

PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – DEPTº. DE LICITAÇÕES
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00027
 PARA REGISTRO DE PREÇO - SRP
 COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
 PORTE, CONFORME DISCIPLINA NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº. 769/2011 E
 ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

A Prefeitura Municipal de Paragominas, da Portaria nº. PORTARIA nº 011/2017 datada de 31 de Julho de 2017 e publicado em 03 de Agosto de 2017, que nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio ao Departamento de Licitação, do Senhor Prefeito Municipal de Paragominas, informa a quem possa interessar, que na Sala de Licitações, sediada na Av. do Contorno, 1212, Centro, na cidade de Paragominas-Pa, torna público que o Pregoeiro deste órgão, realizará certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto encontra-se descrito na cláusula II deste Edital.

Início do Credenciamento: 17 de Abril de 2018 às 09:00 hs, Horário Local (PARÁ).

O certame inicia-se com o credenciamento, seguindo com o lançamento das propostas, fase de lances verbais, amostras e habilitações.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas – Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-Pa.

CLÁUSULA I - DO ESTATUTO JURÍDICO

1.1 O Pregão será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 08/08/2000 e alterações posteriores, Lei Estadual nº 6474/2002, Decreto nº. 7.892/2013, Decreto Federal 8.250/2014 e Decreto Municipal nº 463/2010, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Federal nº 147/2014, Lei Municipal nº. 769/2011 aplicando-se subsidiariamente, e no que couber a Lei nº 8666/93 de 21/06/1993 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, conforme disposições a seguir.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1 A presente licitação para o REGISTRO DE PREÇO tem por objeto: “AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, ROUPAS DE CAMA, BANHO E HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS PROGRAMAS, HOSPITAL MUNICIPAL DE PARAGOMINAS E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA”.

2.2 A Prefeitura Municipal de Paragominas/PA não estará obrigada a adquirir a quantidade total estimada, podendo a aquisição ser integral parcial ou mesmo não ocorrer.

2.3 Integram o presente Edital os documentos abaixo relacionados:

- 2.3.1 ANEXO I – MODELOS DE DECLARAÇÕES E PROTOCOLOS
- 2.3.2 ANEXO II - DEFINIÇÕES DOS LOTES, AMOSTRAS E COTAS
- 2.3.3 ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- 2.3.4 ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO
- 2.3.5 PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL
- 2.3.6 TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

3.2 Cada licitante apresentar-se-á com, um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP.: 68.625-245 – Tel.: (091) 3729-8037/8038/8003 – Fax 3729-8006

CNPJ.: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA

e-mail: licitacaopgm@gmail.com

por escrito, quer oralmente, respondendo.

3.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

3.4 As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura.

3.5 NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO a participação de empresas nas seguintes situações:

3.5.1 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.

3.5.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.

3.5.3 Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.5.4 Possuírem em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto deste Pregão.

3.5.5 Cujos quadros sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários.

CLÁUSULA IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 A abertura desta licitação dar - se - á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro(a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e no conteúdo deste Edital.

4.2 Antes do início da sessão, na parte exterior dos envelopes, os representantes das empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar se para credenciamento junto ao Pregoeiro; devidamente munido com os documentos que os credenciem a participar desta licitação, nos termos da legislação (exigido pelo inciso IV do art. 11 do Decreto 3.555/2000 e Lei 10520/2002) que comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

4.3 O CREDENCIAMENTO far - se - á com as seguintes exigências:

4.3.1 Em se tratando de **Sociedades Empresárias** ou **Simple**s, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as primeiras, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para as segundas, conforme o caso, e nos termos da lei. No caso de **Sociedades por Ações**, o estatuto deverá estar acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Em se tratando de **Empresa Individual**, o seu registro comercial;

4.3.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

4.3.3 Documentos dos sócios ou diretores: Cópia do documento oficial de identificação com foto e CPF;

4.4.1 Em caso de REPRESENTANTE:

4.4.1.1 Além da cópia dos documentos mencionados no subitem 4.3.1 e 4.3.2 deverá apresentar também instrumento ou CARTA DE CREDENCIAMENTO (Ver modelo no anexo I) com firma reconhecida, ambas contendo poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

4.4.1.2 Cópia do documento oficial de identidade (RG) ou CNH (c/ foto) e CPF do representante;

4.4.2 DECLARAÇÃO de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital (ORIGINAL).

4.4.2.1 DECLARAÇÃO de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital (Conf. Art. 4º Inciso VII da Lei nº 10.520/2002. (ORIGINAL).

4.4.2.2 DECLARAÇÃO de Enquadramento em Micro Empresa (ME) ou Empresa de pequeno porte (EPP), assinada pelo Proprietário ou Sócio Administrador da empresa. (ORIGINAL).

4.4.2.3 DECLARAÇÃO de Idoneidade;

4.4.3 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento IMPEDIRÁ a participação da licitante na fase de lances verbais.

4.4.4 AS CÓPIAS SIMPLES dos documentos devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticada por membro da equipe de apoio do Pregão, OU por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

4.4.5 Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO onde fique demonstrada e comprovada sua atual condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art.8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC.

CLÁUSULA V - DA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo á inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº 123/2006.

5.2 De acordo com o que determina o Art. 39 da Lei Municipal nº. 769/2011 e Lei Federal 123/2006 e Lei 147/2014, deverão constar do edital a reserva da cota de 25% (vinte e cinco por cento), do valor estimado do objeto a que se refere este Termo de Referência, para as MPE local ou Regional. Para viabilizar a aplicabilidade do percentual a que se referem esses dispositivos legais, os itens serão segregados no anexo II, constituindo-se dos anexos. Após a apuração da melhor proposta, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado as Micros e Pequenas Empresas, o direito de preferência à contratação, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e alterações.

CLÁUSULA VI – DOS ENVELOPES: PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 Os envelopes proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no edital para abertura deste certame, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

6.1.1 Envelope nº 1: Proposta de Preços;

6.1.2 Envelope nº 2: Documentos de Habilitação.

6.2 os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS – DEPTº. DE LICITAÇÕES

✓ PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2018-00027

✓ RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ:

ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

ENVELOPE Nº. 02 (HABILITAÇÃO)

6.3 A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por envelopes de propostas de preços e habilitação, endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Prefeitura, e que, por isso, não cheguem à data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;

7.2 A proposta deverá conter planilha com preço unitário dos lotes e valor global, expressos em reais, em algarismo até duas casas decimais de forma clara e precisa limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.3 A proposta deve apresentar as características dos itens a serem adquiridos, de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, prazo de garantia (quando for o caso) e demais dados pertinentes, e conformidade com o que foi solicitado;

7.4 Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

7.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

7.6 **O prazo de validade: 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.7 Na apresentação das propostas não serão aceitos produtos em discordância com as características definidas no Edital.

7.8 As empresas participantes terão ainda que apresentar proposta em **ARQUIVO TIPO PLANILHA DO MICROSOFT OFFICE EXCEL 97 – 2003**, que deverá ser preenchida conforme proposta escrita (itens acima), inclusive com os mesmos valores e marcas, não podendo ser alterada a estrutura do arquivo e não renomea-lo para que estes possam ser importados direto ao sistema. O arquivo deve ser salvo em dispositivo móvel (pendrive, CD e outros) e entregue junto ao envelope proposta escrita;

7.9 O arquivo para preenchimento (**item 7.8**) será disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Paragominas, no momento da retirada do Edital;

7.10 O dispositivo móvel é de inteira responsabilidade da licitante;

7.11 Finalizada a sessão a licitante poderá solicitar o dispositivo ao(a) pregoeiro(a), que entregará mediante protocolo;

7.12 A apresentação da proposta em arquivo **NÃO DESOBRIGARÁ** a empresa em apresentar proposta escrita, devendo ser apresentada de ambas as formas;

7.13 A não apresentação da proposta conforme **item 7.8**, poderá ocasionar desclassificação das empresas;

7.14 **SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS: com base no art. 48, incisos I e II da Lei 8.666/93:**

7.14.1 Quando apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividades são compatíveis com execução do objeto;

7.14.2 Que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, a proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.14.3 Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a (70% setenta por cento) do valor médio orçado pela Administração;

7.15 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou outras propostas, livre das causas referidas na condição anterior;

PARAGRÁFO ÚNICO: Ao licitante que apresentar proposta considerada inexequível, com base no item 7.14.3 do edital, será oportunizado, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a demonstração da viabilidade dos valores ofertados, através de planilha de composição de custos, conforme precedentes do Tribunal de Contas da União – Acórdãos ns. 2.528/2012 (Relator Ministro-substituto André Luís de Carvalho), 571/2013 (Relator Ministro Benjamim Zymler), 1.092/2013 (Relator Ministro Raimundo Carreiro) e 3.092/2014 (Relator Ministro Bruno Dantas), todos do Plenário e o enunciado 262 da súmula de jurisprudência do TCU.

CLÁUSULA VIII – DAS AMOSTRAS E ANÁLISE DOS PRODUTOS:

8.1 As AMOSTRAS dos itens referentes ao LOTE 01 E LOTE 02 serão impostas somente ao licitante provisoriamente colocado em 1º lugar no certame e ocorrerão imediatamente após a conclusão da fase de lances verbais, através de amostra IN LOCO, com o intuito de demonstrar o produto, as quais serão analisadas e aprovadas/reprovadas por meio de relatório técnico ou registro em ata emitidos por profissionais qualificados para tal, observadas as determinações contidas nos incisos XII e XIII do Art. 4 da Lei 10.520 c/c Art. 30 da Lei 8.666 e Acórdão 1598/2006 (TCU);

8.2 No caso de itens que possuam a mesma descrição, mudando apenas de tamanhos ex: P, M, G, ou numeração, a empresa poderá trazer apenas a amostra referente a um tamanho.

8.3 Caso haja desclassificação a equipe técnica procederá com devida justificativa emitida em ata, relatório ou parecer técnico. Esta análise não substituirá as amostras exigidas conforme item 8.1 deste instrumento.

CLÁUSULA IX – DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo(a) Pregoeiro(a), na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

9.2 Os envelopes deverão ser entregues, com o documento de credenciamento (conforme cláusula V do Edital).

9.3 Declarada à abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando se início ao recebimento dos envelopes.

9.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo (a) Pregoeiro(a) e pelos participantes que o desejarem. O (a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade das propostas com os requisitos do Edital.

9.5 Concluída a fase de lance, o (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto á compatibilidade de preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito;

9.6 O (a) Pregoeiro(a), imediatamente após a análise da proposta e fase de lance, solicitará amostra ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, para a verificação da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência/Edital e consequente aceitação da proposta;

9.7 A amostra será realizada por meio MATERIAL VISUAL: IN LOCO, para avaliação da qualidade do produto quanto a resistência, densidade e outros.

9.8 A qualquer momento a Prefeitura Municipal de Paragominas, poderá solicitar testes de qualidade por especialistas aos produtos de qualidade duvidosa;

9.9 As empresas que tiverem suas amostras reprovadas/desclassificadas não poderão substituir

a mesma por outro produto;

9.10 No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega da amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada;

9.11 No caso de não aceitação do produto ou reprovação das amostras, a equipe técnica analisará a proposta dos licitantes subsequentes conforme fase de lance/classificação e procederá também o pedido das amostras conforme ANEXO II;

9.12 Após a fase das amostras a equipe técnica procederá a decisão que será registrada em Ata;

9.13 Após a decisão de classificação ou não das amostras, o(a) Pregoeiro(a) passará para a fase de habilitação e continuidade do processo licitatório.

CLÁUSULA X - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

10.2 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o(a) Pregoeiro(a) classificará o licitante autor da proposta de menor preço do certame, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000.

10.3 Quando não for verificada, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços na condição definida no subitem acima, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo Decreto.

10.4 Se nenhuma proposta for apresentada na Cota Reservada para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro decidirá pela possibilidade dos demais licitantes apresentarem novas propostas para o lote da cota reservada, dando continuidade aos procedimentos do certame e seu resultado será registrado em Ata/Relatório Final.

10.5 Os interessados deverão apresentar novo envelope de proposta para apenas o lote que da cota reservada que der como deserto.

10.6 Ocorrendo à situação apontada no item 10.3 deste Edital, deverá ser respeitada todas as fases previstas no presente Edital.

10.7 O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

10.8 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando se pelo último classificado e prosseguindo se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

10.9 Os lances verbais destinam se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores, bem como valores considerados inexequíveis (inferiores a 70% do valor adotado pela administração).

10.10 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.11 Caso não se realize lances verbais, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do lote e o respectivo valor estimado para a aquisição, objeto deste certame.

10.12 O(a) Pregoeiro(a) com vistas à redução do preço, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor.

10.13 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo

motivadamente a respeito.

10.14 A decisão da equipe técnica, na fase de amostras na sessão do Pregão, que será registrada em ATA, será utilizada como critério de CLASSIFICAÇÃO.

10.15 Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO do licitante vencedor.

10.16 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.17 NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DOS LANCES OFERTADOS, sujeitando se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.18 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, o final, deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), e licitantes presentes.

10.19 **Não será motivo de desclassificação**, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem aquelas que possam lesar os direitos dos demais licitantes.

10.20 Ocorrendo o item “deserto” a Administração Pública deverá seguir com o que orienta a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XI - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes de documentação. Os documentos DEVEM ser apresentados em ORIGINAL, CÓPIAS SIMPLES acompanhadas das originais para serem autenticadas por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de CÓPIA AUTENTICADA por tabelião de notas. (art. 32 – lei 8.666/93).

11.2 Apresentar a documentação de habilitação podendo ser de forma encadernada/grampeada/numerada, respeitando a sua ordem especificada no Edital.

11.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.3.1 Em se tratando de **Sociedades Empresárias** ou **Simples**, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as primeiras, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para as segundas, conforme o caso, e nos termos da lei. No caso de **Sociedades por Ações**, o estatuto deverá estar acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Em se tratando de **Empresa Individual**, o seu registro comercial;

11.3.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

11.3.3 Documentos dos sócios ou diretores: Cópia do documento oficial de identificação com foto e CPF;

11.3.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

11.3.5 Alvará de Funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade.

11.4 - HABILITAÇÃO TÉCNICA:

11.4.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos materiais com características semelhantes às do objeto desde termo de referência, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO.

11.5 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

11.5.1 BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser IGUAL OU SUPERIOR A 01 (UM), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC=AC/PC$, ONDE: ILC: ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE; AC: ATIVO CIRCULANTE; PC: PASSIVO CIRCULANTE, assinado, carimbado pelo contador REGISTRADO PELA JUNTA COMERCIAL;

11.5.2 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período;

11.5.3 Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.5.3.1 SOCIEDADES REGIDAS PELA LEI Nº. 6.404/1976 (SOCIEDADE ANÔNIMA);

a) Publicada em Diário Oficial ou publicado em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada;

b) Autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

11.5.3.2 SOCIEDADES POR COTA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):

a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

11.5.3.3 SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:

a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

11.5.3.4 SOCIEDADE SIMPLES REGISTRADA EM CARTÓRIO DE PESSOA JURÍDICA:

a) Balanço registrado no Cartório de Pessoa Jurídica.

11.5.4 O balanço ou as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

11.5.5 As empresas obrigadas a utilizar a ECD – ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL a partir de 1º de Janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu Balanço Contábil até Junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira a escrituração (Instrução Normativa) 787 de 19 de Outubro de 2007;

11.5.6 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa.

11.5.7 Prova de que a empresa possui Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global ganho em licitação totalmente integralizado;

11.6 - HABILITAÇÃO FISCAL:

11.6.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.6.2 FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTADUAL (FIC), nos casos em que a empresa for contribuinte do ICMS;

11.6.3 FAZENDA (FEDERAL): Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.6.4 ESTADUAL: Certidões Negativas de Natureza Tributária e Não Tributária;

11.6.5 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS domicílio ou sede do licitante e se possuir Filial ou desempenhar atividades no Município de Paragominas/PA;

11.6.6 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO JUNTO AO FGTS, comprovando a regularidade da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP.: 68.625-245 – Tel.: (091) 3729-8037/8038/8003 – Fax 3729-8006

CNPJ.: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA

e-mail: licitacaopgm@gmail.com

11.7 REGULARIDADE TRABALHISTA:

11.7.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação à CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais, bem como da matriz, CONF. ART. 642-A DA CLT, ACRESCENTANDO PELA LEI Nº 12.440 DE 07/07/2011, E NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470/2011 DO TST DE 24/08/2011.

11.8 - DAS DECLARAÇÕES:

11.8.1 Declaração de que a firma não possui em seu QUADRO PERMANENTE MENORES, conforme art. 7 XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº. 20/98. XXXIII – Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93;

11.8.2 DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a essa Prefeitura, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

11.9 SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR:

11.9.1 Em nome da licitante, e preferencialmente com número do CNPJ e com endereço respectivo;

11.9.2 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.9.3 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

11.9.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou das filiais da licitante;

11.9.5 Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes, matriz e filiais, com diferenças de números de documentos pertinentes as CNDs, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.9.6 Os documentos mencionados acima NÃO PODERÃO ser substituídos por qualquer tipo de protocolo;

11.9.7 Todas as CERTIDÕES EMITIDAS VIA INTERNET DEVERÃO ser ORIGINAIS;

11.9.8 Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, **SOMENTE SERÃO ACEITOS COM A DATA NÃO EXCEDENTE A 30 (TRINTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA** da data prevista para apresentação das propostas, exceto ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA e CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO.

11.10 Serão aceitas as certidões de regularidade positiva com efeito negativa, haja vista a exigibilidade suspensa do débito.

11.11 Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, como parte integrantes do processo;

11.12 Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

CLÁUSULA XII – NA PROPOSTA FINAL

12.1 A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando esta apresentar ao pregoeiro a proposta final, no prazo de 48 horas. Caso não cumpra esse período esta automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com oferta subsequente.

CLÁUSULA XIII - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Paragominas.

13.2 Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no parágrafo 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000. Demais informações poderão ser obtidas na PMP, Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas/PA, no horário de 08hs às 11:59 hs e 14hs às 17:59hs.

13.3 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas que determinem alterações no ato convocatório, a modificação no edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme determina o Art. 21 da Lei 8666/1993.

CLÁUSULA IV- DOS RECURSOS

14.1 Ao final da sessão, depois de declarado o vencedor do PREGÃO, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes asseguradas vista imediata dos autos.

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, durante a sessão, importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

14.5 O recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

14.6 Somente serão válidos os documentos originais e protocolados dentro do prazo estabelecido no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Paragominas;

14.7 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

14.8 Quando o licitante se ausentar antes do termino da ata e da sessão, entregará ao Pregoeiro(a) uma declaração de desistência, informando estar ciente das conseqüências deste ato, uma vez preclui o direito de recorrer quando ausente a manifestação em ata.

CLÁUSULA XV - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro(a) a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal de Paragominas.

15.2 Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15.3 Ocorrendo recursos, resolvidos os mesmos, caberá ao Prefeito Municipal de Paragominas a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo competente homologação do resultado.

CLÁUSULA XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- 16.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- 16.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;
- 16.1.3 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 16.1.4 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;
- 16.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 16.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 16.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
- 16.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;
- 16.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA XVII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 17.1 Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Licitante vencedor será convocado para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do Anexo III, que terá efeito de compromisso de fornecimento/serviços, visando à execução do objeto desta licitação.
- 17.2 Não serão permitidos adesões a presente ata de registro de preço, segundo decisão discricionária desta administração.
- 17.3 O Licitante vencedor terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contado a partir da data da convocação, para assinar a ATA acima citada. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor durante o transcurso do prazo inicial e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Paragominas.
- 17.4 A recusa injustificada em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, dentro do prazo estabelecido no **subitem 17.3**, sujeitará o Licitante vencedor à aplicação da penalidade de suspensão de licitar com a Prefeitura Municipal de Paragominas;
- 17.5 O preço registrado e a razão social do Fornecedor/prestador serão publicados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 17.6 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c art. 12 Decreto 7.892/2013.
- 17.7 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.8 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.9 Os contratos/ata decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.10 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 17.11 A existência de preço(s) registrado(s) não obriga a Prefeitura Municipal de

Paragominas a efetuar o(s) serviço(s) que dele(s) poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.12 O(s) aquisições(s) obedecerá(ão) à conveniência e às necessidades da Prefeitura Municipal de Paragominas, limitada(s) à(s) quantidade(s) estimada(s) e dentro do período de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (doze meses).

17.13 A assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estará condicionada à:

17.13.1 Comprovação da regularidade da situação Fiscal do Licitante vencedor;

17.13.2 Apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ATA em nome do Licitante vencedor;

17.13.3 Apresentação da proposta detalhada, com os preços corrigidos após os lances.

17.14 As aquisições discriminado(s) na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou de parte dele, será precedida da emissão, pela Prefeitura Municipal de Paragominas, de NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE COMPRA/ORDEM DE SERVIÇO, que será entregue ao FORNECEDOR/PRESTADOR que tiver seu preço registrado, na pré-citada ATA, para entrega no local designado pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

17.15 Na ORDEM DE COMPRA/ORDEM DE SERVIÇO deverão estar discriminados os serviços, as quantidades e os preços unitários constantes do Registro de Preços, bem como dotação, recurso, prazo e o local da prestação do serviço.

17.16 Para fins de contratação, de acordo com o que determina a resolução nº 11.536/TCM de 01 de julho de 2014, a empresa vencedora deverá possuir Certificação Digital (e-CNPJ) para assinatura da ATA através de arquivo digital, a mesma não desobrigará a empresa da assinatura da ATA escrita.

CLÁUSULA XVIII – FISCALIZAÇÃO:

18.1 Durante a vigência do contrato/ata, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por técnicos especialmente designados pelas SECRETARIA DE SAÚDE, visando o atendimento das normas, especificações, instruções estabelecidas e o cumprimento de todas condicionantes constantes deste Edital, bem como as determinações contidas nas Leis, Portarias e Resoluções a ele vinculadas.

18.2 Com relação à qualidade, será aprovada pela Comissão instituída pelas SECRETARIA DE SAÚDE, caso não esteja nos padrões exigidos, a contratada estará sujeita as penalidades legais.

18.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pela contratação dos serviços objeto deste Contrato/Ata, a Contratante através de funcionário especialmente designado, acompanhará e fiscalizará sua execução sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, competindo à mesma:

18.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

18.3.2 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

18.4 A fiscalização do (s) Contrato/Ata será realizada por servidor designado por meio de Portaria.

CLÁUSULA XIX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

19.1 Constam da Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Anexo III deste Edital.

19.2 Constam da Minuta do contrato - Anexo IV deste Edital.

CLÁUSULA XX – DA VIGÊNCIA

20.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO terá validade de 01 (um) ano, de acordo com o que preconiza o Art. 12, Decreto 7.892/2013 de 23 de Janeiro de 2013 e alterações.

CLÁUSULA XXI – DA GARANTIA DO(S) MATERIAL(AIS)

21.1 A fornecedora deve comprometer-se com uma garantia para todas as peças, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega definitiva e do total de uniforme solicitados.

21.2 Serão de inteira responsabilidade da empresa fornecedora as despesas decorrentes da entrega dos materiais e sua posterior devolução, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.

21.3 Excluem-se da garantia os defeitos provocados por mau uso comprovado ou em desacordo com as instruções fornecidas de manuseio pela contratada, comprováveis por laudo pertinente.

CLÁUSULA XXII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 Fornecer o objeto deste Edital, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias para empresas do Estado do Pará e 30 (trinta) dias para empresas fora do Estado do Pará. As entregas serão realizadas a partir da data do recebimento da Ordem de compras assinada pelo Prefeito e Vice-Prefeito em conjunto com Secretário Municipal de Saúde, dentro das especificações do edital.

22.2 ENTREGAR os materiais na Central de Abastecimento Farmacêutico, localizada na Rua do Contorno, Nº 1212 centro, CEP. 68.625-970, mediante o recebimento de ordem de compra, que deverá conter as assinaturas indicadas: Prefeito ou Vice Prefeito, Secretário Municipal de Saúde em conjunto com a Superintendente da Central de Abastecimento Farmacêutico;

22.3 Todos os custos referentes à entrega dos itens ficarão por conta da CONTRATADA.

22.4 No caso do licitante sagrar-se vencedor do processo, o mesmo deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA XXIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1 Efetuar os pagamentos dos bens, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra (ordem de compra) contendo, no mínimo, 02 assinaturas a seguir indicadas: do Prefeito, do Vice – Prefeito em conjunto com Secretário Municipal de Saúde.

23.2 Fornecer informação e esclarecimentos pertinentes ao objeto deste Edital, que venha ser solicitadas pela empresa fornecedora.

CLÁUSULA XXIV- DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO REGISTRO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO:

24.1 Tal aquisição se faz necessária para atender as exigências de padronização com a utilização de uniformes. Trata-se também de aquisição de roupas de cama e banho para serem utilizadas nos locais de atendimento, objetivando a segurança sanitária local, bem como materiais de proteção e segurança de forma a garantir a salubridade dos profissionais que atuam na rede pública de saúde no combate a doenças endêmicas e ainda aos que prestam os serviços de atendimento móvel de urgência no Município.

CLÁUSULA XXV – DO PAGAMENTO:

25.1 Os pagamentos dos bens serão mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra (ordem de compra) contendo, no mínimo, 02 assinaturas a seguir indicadas: do Prefeito, do Vice – Prefeito em conjunto com Secretário Municipal de Saúde.

25.2 No caso do licitante sagrar-se vencedor do processo, o mesmo deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá as portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA XXVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.2 Das reuniões de abertura e julgamento da Habilitação e Propostas, lavrar - se - ão atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da comissão e licitantes presentes.

26.3 No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

26.3.1 Adiada a data da abertura desta licitação;

26.3.2 Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

26.4 A Prefeitura Municipal de Paragominas poderá anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato superveniente, dando ciência aos interessados desta decisão;

26.5 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Paragominas revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes do Pregão.

26.6 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretroatável das normas do edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

26.7 É facultada ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

26.8 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Paragominas, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução da Ata de Registro de Preço ou do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Prefeitura Municipal de Paragominas.

26.9 As despesas decorrentes das possíveis aquisições correrão a conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida para cada órgão ou entidades contratantes.

26.10 Fica eleito o Foro de Paragominas, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

CLÁUSULA XXVII - DOS CASOS OMISSOS

27.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro, observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

Paragominas/Pa, 04 de Abril de 2018.

DIEGO GUIMARÃES VIEIRA
Pregoeiro(a)

MOZIMEIRE PEREIRA DE SOUZA COSTA
Prefeita em exercício

PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – DPTº DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00027 - SRP
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE, CONFORME DISCIPLINA NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº. 769/2011 E
ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

ANEXO I

MODELOS DE DECLARAÇÕES

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Em papel timbrado da empresa)

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Paragominas – Departamento de Licitação

Ref. PREGÃO - Nº 9/2018-00027- SRP

Pela presente, fica credenciado o Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta Empresa (nome)_____ e CNPJ)_____ no Pregão acima referido, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais concorrentes, assinar atas e documentos, receber notificação, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento de coleta de preços em referência.

Carimbo CNPJ

Assinatura do responsável pela empresa

Nome da empresa com assinatura da(s) pessoa(s) que credenciar (em) o Representante (com firmas reconhecidas)

Observação Importante: A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social, Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento. Entregar, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.

PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – DPTº DE LICITAÇÕES
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00027 - SRP
 COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
 PORTE, CONFORME DISCIPLINA NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº. 769/2011 E
 ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

DECLARAÇÃO CONCORDA COM AS CLAUSULAS DO EDITAL
 (PESSOA JURÍDICA)
 (Em papel timbrado da empresa)

À
 Prefeitura Municipal de Paragominas – Departamento de Licitação
 Ref. PREGÃO - Nº 9/2018-00027 - SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.º (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que a firma aceita as condições deste edital, que concorda com critério de julgamento, que acatará quaisquer decisões da Comissão de Licitação, durante o procedimento licitatório desde que subordinados as leis que regem a Licitação Pública e que, caso seja a vencedora da licitação executará os serviços pelos preços unitários propostos e aceitos pelo CONTRATANTE.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2018

 Assinatura (Sócio administrador da empresa)
 CNPJ da Empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)
 DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
 (Em papel timbrado da empresa)

À
 Prefeitura Municipal de Paragominas – Departamento de Licitação
 Ref. PREGÃO - Nº 9/2018-00027 - SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do inciso V, do artigo 10, do Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2018.

 Assinatura (Sócio administrador da empresa)
 CNPJ da Empresa

PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – DPTº DE LICITAÇÕES
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00027 - SRP
 COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
 PORTE, CONFORME DISCIPLINA NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº. 769/2011 E
 ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
 PEQUENO PORTE
 (Em papel timbrado da empresa)

À
 Prefeitura Municipal de Paragominas – Departamento de Licitação
 Ref. PREGÃO - Nº 9/2018-00027 - SRP

Objeto: _____ (Objeto da licitação).

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, estabelecida à Rua _____ nº. _____, DECLARA para os fins previstos no edital da licitação supra mencionada que é qualificada como _____ (microempresa e/ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e, portanto assume integral responsabilidade pelas informações contidas no presente documento.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2018.

Assinatura (Sócio administrador da empresa)
 CNPJ da Empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.7º, inciso XXXIII da CF)
 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO A MENORES
 (Em papel timbrado da empresa)

À
 Prefeitura Municipal de Paragominas – Departamento de Licitação
 Ref. PREGÃO - Nº 9/2018-00027 - SRP

Declaramos para os devidos fins que a nossa empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2018.

Assinatura (Sócio administrador da empresa)
 CNPJ da Empresa

PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – DPTº DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00027- SRP
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE, CONFORME DISCIPLINA NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº. 769/2011 E
ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

DECLARAÇÃO DE DANOS OU PREJUÍZOS (PESSOA JURÍDICA)

(Em papel timbrado da empresa)

À

Prefeitura Municipal de Paragominas – Departamento de Licitação
Ref. PREGÃO - Nº 9/2018-00027 - SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF n º _____, DECLARA
que assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar
a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2018.

Assinatura (Sócio administrador da empresa)
CNPJ da Empresa

PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – DPTº DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00027 - SRP
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE, CONFORME DISCIPLINA NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº. 769/2011 E
ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (documento obrigatório)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FONE/FAX:(____)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de (modalidade) nº. (número e ano do edital), que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, data e ano.

NOME: RG / CPF:
CARGO:

PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – DPTº DE LICITAÇÕES
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00027- SRP
 COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
 PORTE, CONFORME DISCIPLINA NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº. 769/2011
 E ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, ROUPAS DE CAMA, BANHO E HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS PROGRAMAS, HOSPITAL MUNICIPAL DE PARAGOMINAS E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA”.

Início do certame: 17 de Abril de 2018 às 09:00 hs.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas.
 (Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-PA).

Paragominas, _____ de _____ de 2018.

CNPJ/MF DA EMPRESA	Fone: (____) _____ Fax: (____) _____ E-mail: _____ Responsável: _____
--------------------	---

PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – DEPTº. DE LICITAÇÕES
 -EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00027- SRP
 COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
 PORTE, CONFORME DISCIPLINA NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº. 769/2011 E
 ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

PROTOCOLO DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, ROUPAS DE CAMA, BANHO E HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS PROGRAMAS, HOSPITAL MUNICIPAL DE PARAGOMINAS E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA”.

Início do certame: 17 de Abril de 2018 às 09:00 hs.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas.
 (Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-PA).

Paragominas, _____ de _____ de 2018.

CNPJ/MF DA EMPRESA	Fone: (____) _____ Fax: (____) _____ E-mail: _____ Responsável: _____
--------------------	---

PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – DEPTº. DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00027- SRP
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE, CONFORME DISCIPLINA NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº. 769/2011 E
ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

ANEXO II

OBJETO:

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, ROUPAS DE CAMA, BANHO E HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS PROGRAMAS, HOSPITAL MUNICIPAL DE PARAGOMINAS E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA”.

PLANILHA DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	AMOSTRA	COTA RESERVADA DE 25% P/ MÊS E EPPs
001	Lote No 001 - LOTE 01 UNIFORMES							
0001	AVENTAL EM NAPA COM MANGAS COMPRIDAS - COR BRANCO <i>Especificação : Pintura c/ logomarca: centralizada na altura do peito.</i>		50,000	UNIDADE	0,000	0,00	SIM	NÃO
0002	AVENTAL EM NAPA COMUM - COR VERDE <i>Especificação : Pintura c/ logomarca: centralizada na altura do peito</i>		130,000	UNIDADE	0,000	0,00	SIM	NÃO
0003	BLUSA DE MALHA BEGE TAMANHO G - HMP <i>Especificação : na cor bege, logotipo do Hospital Municipal do lado esquerdo do peito e logotipo da prefeitura na manga.</i>		50,000	UNIDADE	0,000	0,00	SIM	NÃO
0004	BLUSA DE MALHA BEGE TAMANHO M - HMP <i>Especificação : na cor bege, logotipo do Hospital Municipal do lado esquerdo do peito e logotipo da prefeitura na manga.</i>		50,000	UNIDADE	0,000	0,00	SIM	NÃO
0005	BLUSA DE MALHA BEGE TAMANHO P - HMP <i>Especificação : na cor bege, logotipo do Hospital Municipal do lado esquerdo do peito e logotipo da prefeitura na manga.</i>		50,000	UNIDADE	0,000	0,00	SIM	NÃO
0006	BLUSA DE MALHA BEGE TAMANHO XG - HMP <i>Especificação : na cor bege, logotipo do Hospital Municipal do lado esquerdo do peito e logotipo da prefeitura na manga.</i>		20,000	UNIDADE	0,000	0,00	SIM	NÃO
0007	BLUSA DE MALHA BRANCA TAMANHO G - HMP <i>Especificação : na cor branca, com detalhes (viés) azul claro, logotipo do Hospital Municipal do lado esquerdo do peito e logotipo da prefeitura na manga.</i>		20,000	UNIDADE	0,000	0,00	SIM	NÃO
0008	BLUSA DE MALHA BRANCA TAMANHO M - HMP <i>Especificação : na cor branca, com detalhes (viés) azul claro, logotipo do Hospital Municipal do lado esquerdo do peito e logotipo da prefeitura na manga.</i>		20,000	UNIDADE	0,000	0,00	SIM	NÃO
0009	BLUSA DE MALHA BRANCA TAMANHO P - HMP <i>Especificação : na cor branca, com detalhes (viés) azul claro, logotipo do Hospital Municipal do lado esquerdo do peito e logotipo da prefeitura na manga.</i>		20,000	UNIDADE	0,000	0,00	SIM	NÃO
0010	BLUSA DE MALHA BRANCA TAMANHO XG - HMP <i>Especificação : na cor branca, com detalhes (viés) azul claro, logotipo do Hospital Municipal do lado esquerdo do peito e logotipo da prefeitura na manga.</i>		15,000	UNIDADE	0,000	0,00	SIM	NÃO
0011	BONÉ EM TECIDO BRIM <i>Especificação : DE COR CAQUI, COM FIVELA DE AJUSTE ATRAZ E COM AS LOGOMARCAS DA PREFEITURA MUNICIPAL NA FRENTE E DA SECRETARIA DE SAÚDE NAS LATERAIS.</i>		140,000	UNIDADE	0,000	0,00	SIM	NÃO
0012	BONÉ SAMU <i>Especificação : Confeccionado em tecido terbrim, cor azul marinho, modelo tipo BASEBALL, com entretela frontal, com regulador em tira com velcro, aplicação da logomarca do SAMU bordada na parte frontal, na lateral esquerda a 1 cm da borda inferior e centralizado a Bandeira do Brasil bordada medindo 4,5 cm de</i>		25,000	UNIDADE	0,000	0,00	SIM	NÃO

	<i>comprimento por 3 cm de altura abaixo da Bandeira a palavra BRASIL bordada com largura de 0,5 cm na cor amarelo, na lateral direita bordado emblema SAMU 192 (medindo 6cm comprimento por 5 de largura).</i>							
0013	CALÇA CIRURGICA C/ ELASTICO E CADARÇO TAM. G - COR VERDE CLARO	100,000	UNIDADE	0,000	0,00	SIM	NÃO	
	<i>Especificação : 65cm de quadril e 112cm de comprimento. Com dois bolsos na parte frontal. Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster, 230g/m2 Pintura c/ logomarca: Altura da coxa / lado esquerdo.</i>							
0014	CALÇA CIRURGICA C/ ELASTICO E CADARÇO TAM. GG - COR VERDE	200,000	UNIDADE	0,000	0,00	SIM	NÃO	
	<i>Especificação : 70cm de quadril e 112cm de comprimento. Com dois bolsos na parte frontal. Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster, 230g/m2 Pintura c/ logomarca: Altura da coxa / lado esquerdo.</i>							
0015	CALÇA CIRURGICA C/ ELASTICO E CADARÇO TAM. GG - COR VERDE CLARO	50,000	UNIDADE	0,000	0,00	SIM	NÃO	
	<i>Especificação : 70cm de quadril e 112cm de comprimento. Dois bolsos na parte frontal. Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster, 230g/m2 Pintura c/ logomarca: Altura da coxa / lado esquerdo.</i>							
0016	CALÇA CIRURGICA C/ ELASTICO E CADARÇO TAM. GG- COR AZUL	100,000	UNIDADE	0,000	0,00	SIM	NÃO	
	<i>Especificação : 70cm de quadril e 112cm de comprimento. Com dois bolsos na parte frontal. Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster, 230g/m2 Pintura c/ logomarca: Altura da coxa / lado esquerdo.</i>							
0017	CALÇA CIRURGICA C/ ELASTICO E CADARÇO TAM. M - COR VERDE CLARO	100,000	UNIDADE	0,000	0,00	SIM	NÃO	
	<i>Especificação : 60cm de quadril e 105cm de comprimento. Com dois bolsos na parte frontal. Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster, 230g/m2 Pintura c/ logomarca: Altura da coxa / lado esquerdo.</i>							
0018	CALÇA CIRURGICA C/ ELASTICO E CADARÇO TAM. P - COR VERDE	50,000	UNIDADE	0,000	0,00	SIM	NÃO	
	<i>Especificação : Com dois bolsos laterais. Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster, 230g/m2 Pintura c/ logomarca: Altura da coxa / lado esquerdo.</i>							
0019	CALÇA CIRURGICA C/ ELASTICO E CADARÇO TAMANHO G -COR AZUL	200,000	UNIDADE	0,000	0,00	SIM	NÃO	
	<i>Especificação : 65cm de quadril e 112cm de comprimento. Com dois bolsos na parte frontal. Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster, 230g/m2 Pintura c/ logomarca: Altura da coxa / lado esquerdo.</i>							
0020	CALÇA CIRURGICA C/ ELASTICO E CADARÇO TAMANHO G -COR VERDE	300,000	UNIDADE	0,000	0,00	SIM	NÃO	
	<i>Especificação : 65cm de quadril e 112cm de comprimento. Com dois bolsos na parte frontal. Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster, 230g/m2 Pintura c/ logomarca: Altura da coxa / lado esquerdo.</i>							
0021	CALÇA CIRURGICA C/ ELASTICO E CADARÇO TAMANHO M - COR AZUL	200,000	UNIDADE	0,000	0,00	SIM	NÃO	
	<i>Especificação : 60cm de quadril e 105cm de comprimento. Com dois bolsos na parte frontal. Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster, 230g/m2 Pintura c/ logomarca: Altura da coxa / lado esquerdo.</i>							
0022	CALÇA CIRURGICA C/ ELASTICO E CADARÇO TAMANHO M - COR VERDE	300,000	UNIDADE	0,000	0,00	SIM	NÃO	
	<i>Especificação : 60cm de quadril e 105cm de comprimento. Com dois bolsos na parte frontal. Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster, 230g/m2 Pintura c/ logomarca: Altura da coxa / lado esquerdo.</i>							
0023	CALÇA EM HELANCA GROSSA AZUL CLARO TAM G - HMP	15,000	UNIDADE	0,000	0,00	SIM	NÃO	
	<i>Especificação : com elastico na cintura.</i>							
0024	CALÇA EM HELANCA GROSSA AZUL CLARO TAM. M - HMP	15,000	UNIDADE	0,000	0,00	SIM	NÃO	
	<i>Especificação : com elastico na cintura.</i>							
0025	CALÇA EM HELANCA GROSSA AZUL CLARO TAM. P - HMP	15,000	UNIDADE	0,000	0,00	SIM	NÃO	
	<i>Especificação : com elastico na cintura.</i>							
0026	CALÇA EM HELANCA GROSSA AZUL CLARO TAM. XG - HMP	15,000	UNIDADE	0,000	0,00	SIM	NÃO	
	<i>Especificação : com elastico na cintura.</i>							
0027	CALÇA EM HELANCA GROSSA BEGE TAM M - HMP	15,000	UNIDADE	0,000	0,00	SIM	NÃO	
	<i>Especificação : COM ELÁSTICO NA CINTURA</i>							
0028	CALÇA EM HELANCA GROSSA BEGE TAM XG - HMP	15,000	UNIDADE	0,000	0,00	SIM	NÃO	
	<i>Especificação : COM ELÁSTICO NA CINTURA</i>							
0029	CALÇA PADRÃO SAMU AZUL MARINHO - TAMANHO: G	10,000	UNIDADE	0,000	0,00	SIM	NÃO	
	<i>Especificação : Elástico atrás e cós na frente com zíper; Passantes para cinto; Bolso faca interno frontal. Bolsos nas 02 pernas com tampa em velcro; 02 bolsos traseiros com tampa em velcro; forro no joelho e espuma; tarja refletiva na perna com 5cm; galão laranja e vermelho nas laterais.</i>							
0030	CALÇA PADRÃO SAMU AZUL MARINHO - TAMANHO: M	10,000	UNIDADE	0,000	0,00	SIM	NÃO	

	<i>Especificação : com Elástico atrás e cós na frente com zíper; Passantes para cinto; Bolso faca interno frontal. Bolsos nas 02 pernas com tampa em velcro; 02 bolsos traseiros com tampa em velcro; forro no Joelho e espuma; tarja refletiva na perna com 5cm; galão laranja e vermelho nas laterais.</i>							
0031	CAMISA BRANCA DE MALHA POLIESTER E VISCOSE		70,000	UNIDADE	0,000	0,00	SIM	NÃO
	<i>Especificação : TAMANHO P. Com mangas curta em gola V (leve decote V) azul marinho e punho azul marinho. Presença de logos pintadas em: Frente: logo Saúde da família (azul escuro e claro, vermelho, preto, amarelo e branco), EACS/ESF (preto), ACS (azul marinho) Verso: logo do SUS (azul), logo do município de Paragominas (azul, verde, amarelo), logo da SEMS (vermelho e azul).</i>							
0032	CAMISA BRANCA DE MALHA POLIESTER E VISCOSE MANGA LONGA TAM G		30,000	UNIDADE	0,000	0,00	SIM	NÃO
	<i>Especificação : TAMANHO G. Com mangas longa em gola V (leve decote V) azul marinho e punho azul marinho. Presença de logos pintadas em: Frente: logo Saúde da família (azul escuro e claro, vermelho, preto, amarelo e branco), EACS/ESF (preto), ACS (azul marinho) Verso: logo do SUS (azul), logo do município de Paragominas (azul, verde, amarelo), logo da SEMS (vermelho e azul).</i>							
0033	CAMISA BRANCA DE MALHA POLIESTER E VISCOSE MANGA LONGA TAM GG		15,000	UNIDADE	0,000	0,00	SIM	NÃO
	<i>Especificação : TAMANHO GG. Com mangas longa em gola V (leve decote V) azul marinho e punho azul marinho. Presença de logos pintadas em: Frente: logo Saúde da família (azul escuro e claro, vermelho, preto, amarelo e branco), EACS/ESF (preto), ACS (azul marinho) Verso: logo do SUS (azul), logo do município de Paragominas (azul, verde, amarelo), logo da SEMS (vermelho e azul).</i>							
0034	CAMISA BRANCA DE MALHA POLIESTER E VISCOSE MANGA LONGA TAM M		90,000	UNIDADE	0,000	0,00	SIM	NÃO
	<i>Especificação : TAMANHO M. Com mangas longa em gola V (leve decote V) azul marinho e punho azul marinho. Presença de logos pintadas em: Frente: logo Saúde da família (azul escuro e claro, vermelho, preto, amarelo e branco), EACS/ESF (preto), ACS (azul marinho) Verso: logo do SUS (azul), logo do município de Paragominas (azul, verde, amarelo), logo da SEMS (vermelho e azul).</i>							
0035	CAMISA BRANCA DE MALHA POLIESTER E VISCOSE MANGA LONGA TAM. P		70,000	UNIDADE	0,000	0,00	SIM	NÃO
	<i>Especificação : TAMANHO P. Com mangas longa em gola V (leve decote V) azul marinho e punho azul marinho. Presença de logos pintadas em: Frente: logo Saúde da família (azul escuro e claro, vermelho, preto, amarelo e branco), EACS/ESF (preto), ACS (azul marinho) Verso: logo do SUS (azul), logo do município de Paragominas (azul, verde, amarelo), logo da SEMS (vermelho e azul).</i>							
0036	CAMISA BRANCA DE MALHA POLIESTER E VISCOSE TAM G		30,000	UNIDADE	0,000	0,00	SIM	NÃO
	<i>Especificação : TAMANHO G. Com mangas curta em gola V (leve decote V) azul marinho e punho azul marinho. Presença de logos pintadas em: Frente: logo Saúde da família (azul escuro e claro, vermelho, preto, amarelo e branco), EACS/ESF (preto), ACS (azul marinho) Verso: logo do SUS (azul), logo do município de Paragominas (azul, verde, amarelo), logo da SEMS (vermelho e azul).</i>							
0037	CAMISA BRANCA DE MALHA POLIESTER E VISCOSE TAM GG		15,000	UNIDADE	0,000	0,00	SIM	NÃO
	<i>Especificação : TAMANHO GG. Com mangas curta em gola V (leve decote V) azul marinho e punho azul marinho. Presença de logos pintadas em: Frente: logo Saúde da família (azul escuro e claro, vermelho, preto, amarelo e branco), EACS/ESF (preto), ACS (azul marinho) Verso: logo do SUS (azul), logo do município de Paragominas (azul, verde, amarelo), logo da SEMS (vermelho e azul).</i>							
0038	CAMISA BRANCA DE MALHA POLIESTER E VISCOSE TAM. M		90,000	UNIDADE	0,000	0,00	SIM	NÃO
	<i>Especificação : TAMANHO M. Com mangas curta em gola V (leve decote V) azul marinho e punho azul marinho. Presença de logos pintadas em: Frente: logo Saúde da família (azul escuro e claro, vermelho, preto, amarelo e branco), EACS/ESF (preto), ACS (azul marinho) Verso: logo do SUS (azul), logo do município de Paragominas (azul, verde, amarelo), logo da SEMS (vermelho e azul).</i>							
0039	CAMISA EM MALHA GOLA POLO - (ENDEMIAS) GG		10,000	UNIDADE	0,000	0,00	SIM	NÃO
	<i>Especificação : C/ BOLSO E PINTURA SILK, TIPO PV, COM MANGAS COMPRIDAS. COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA PINTADA NO BOLSO.</i>							
0040	CAMISA EM MALHA GOLO POLO - BEGE (ENDEMIAS) TAM G		20,000	UNIDADE	0,000	0,00	SIM	NÃO
	<i>Especificação : C/ BOLSO E PINTURA SILK, TIPO PV, COM MANGAS COMPRIDAS. COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA PINTADA NO BOLSO.</i>							
0041	CAMISA EM MALHA GOLO POLO - BEGE (ENDEMIAS) TAM M		60,000	UNIDADE	0,000	0,00	SIM	NÃO

	<i>Especificação : C/ BOLSO E PINTURA SILK, TIPO PV, COM MANGAS COMPRIDAS. COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA PINTADA NO BOLSO.</i>								
0042	CAMISA EM MALHA GOLO POLO - BEGE (ENDEMIAS) TAM P		60,000	UNIDADE	0,000	0,00		SIM	NÃO
	<i>Especificação : C/ BOLSO E PINTURA SILK, TIPO PV, COM MANGAS COMPRIDAS. COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA PINTADA NO BOLSO.</i>								
0043	CAMISA TIPO TAPE, GOLA REDONDA TAM. G - COR AZUL		200,000	UNIDADE	0,000	0,00		SIM	NÃO
	<i>Especificação : 75cm de largura e 71cm de comprimento. Com mangas curtas e dois bolsos frente/inferior. Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster, 230g/m2. Pintura c/ logomarca: Altura do peito / lado esquerdo.</i>								
0044	CAMISA TIPO TAPE, GOLA REDONDA TAM. G -COR VERDE		300,000	UNIDADE	0,000	0,00		SIM	NÃO
	<i>Especificação : 75cm de largura e 71cm de comprimento. Com mangas curtas e dois bolsos frente inferior. Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster, 230g/m2. Pintura c/ logomarca: Altura do peito / lado esquerdo.</i>								
0045	CAMISA TIPO TAPE, GOLA REDONDA TAM. GG - COR AZUL		100,000	UNIDADE	0,000	0,00		SIM	NÃO
	<i>Especificação : 85cm de largura e 71cm de comprimento. Com mangas curtas e dois bolsos frente/inferior. Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster, 230g/m2. Pintura c/ logomarca: Altura do peito / lado esquerdo.</i>								
0046	CAMISA TIPO TAPE, GOLA REDONDA TAM. M - COR VERDE CLARO		100,000	UNIDADE	0,000	0,00		SIM	NÃO
	<i>Especificação : 60cm de largura e 71cm de comprimento. Com mangas curtas e dois bolsos frente/inferior. Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster, 230g/m2. Pintura c/ logomarca: altura do peito / lado esquerdo.</i>								
0047	CAMISA TIPO TAPE, GOLA REDONDA TAM. M -COR AZUL		200,000	UNIDADE	0,000	0,00		SIM	NÃO
	<i>Especificação : 60cm de largura e 71cm de comprimento. Com mangas curtas e dois bolsos frente/inferior. Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster, 230g/m2. Pintura c/ logomarca: Altura do peito / lado esquerdo.</i>								
0048	CAMISA TIPO TAPE, GOLA REDONDA TAM. M -VERDE		300,000	UNIDADE	0,000	0,00		SIM	NÃO
	<i>Especificação : 60cm de largura e 71cm de comprimento. Com mangas curtas e dois bolsos frente/inferior. Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster, 230g/m2. Pintura c/ logomarca: Altura do peito / lado esquerdo.</i>								
0049	CAMISA TIPO TAPE, GOLA REDONDA, TAM. G - COR VERDE CLARO		100,000	UNIDADE	0,000	0,00		SIM	NÃO
	<i>Especificação : 75cm de largura e 71cm de comprimento. Com mangas curtas e dois bolsos frente/inferior. Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster, 230g/m2. Pintura c/ logomarca: altura do peito / lado esquerdo.</i>								
0050	CAMISA TIPO TAPE, GOLA REDONDA, TAM. GG - COR VERDE		200,000	UNIDADE	0,000	0,00		SIM	NÃO
	<i>Especificação : 85cm de largura e 71cm de comprimento. Com mangas curtas e dois bolsos frente/inferior. Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster, 230g/m2. Pintura c/ logomarca e outros: Altura do peito / lado esquerdo.</i>								
0051	CAMISA TIPO TAPE, GOLA REDONDA, TAM. GG - COR VERDE CLARO		50,000	UNIDADE	0,000	0,00		SIM	NÃO
	<i>Especificação : 85cm de largura e 71cm de comprimento. Com mangas curtas e dois bolsos frente/inferior. Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster, 230g/m2. Pintura c/ logomarca: altura do peito / lado esquerdo.</i>								
0052	CAMISA TIPO TAPE, GOLA REDONDA, TAM. P - COR VERDE		50,000	UNIDADE	0,000	0,00		SIM	NÃO
	<i>Especificação : c/ mangas curtas. Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster, 230g/m2. Pintura c/ logomarca: Altura do peito / lado esquerdo.</i>								
0053	CAMISETA SAMU - TAMANHO: G - COR LARANJA		15,000	UNIDADE	0,000	0,00		SIM	NÃO
	<i>Especificação : Camiseta SAMU na cor Laranja, manga curta, malha PV, fio 30, gola redonda. Com a seguinte serigrafia: No peito (lado esquerdo) o emblema do SAMU 192 em três cores, medindo 7cm de comprimento por 10 cm de largura cm e do lado direito PARAGOMINAS na cor Branca, medindo 6,5 cm de comprimento por 3 cm de largura, Nas costas emblema SAMU 192 em três cores, medindo 15x25 cm.</i>								
0054	CAMISETA SAMU - TAMANHO: G - COR: BRANCA		15,000	UNIDADE	0,000	0,00		SIM	NÃO
	<i>Especificação : Camiseta SAMU na cor Branca, manga curta, malha PV, fio 30, gola redonda. Com a seguinte serigrafia: No peito (lado esquerdo) o emblema do SAMU 192 em três cores, medindo 7cm de comprimento por 10 cm de largura cm e do lado direito PARAGOMINAS na cor Branca, medindo 6,5 cm de comprimento por 3 cm de largura, Nas costas emblema SAMU 192 em três cores, medindo 15x25 cm.</i>								
0055	CAMISETA SAMU - TAMANHO: M - COR:		15,000	UNIDADE	0,000	0,00		SIM	NÃO

	LARANJA							
	Especificação : Camiseta SAMU na cor Laranja, manga curta, malha PV, fio 30, gola redonda. Com a seguinte serigrafia: No peito (lado esquerdo) o emblema do SAMU 192 em três cores, medindo 7cm de comprimento por 10 cm de largura cm e do lado direito PARAGOMINAS na cor Branca, medindo 6,5 cm de comprimento por 3 cm de largura, Nas costas emblema SAMU 192 em três cores, medindo 15x25 cm.							
0056	CAMISETA SAMU - TAMANHO: M - COR: AZUL MARINHO		15,000	UNIDADE	0,000	0,00	SIM	NÃO
	Especificação : Camiseta SAMU na cor Azul Marinho, manga curta, malha PV, fio 30, gola redonda. Com a seguinte serigrafia: No peito (lado esquerdo) o emblema do SAMU 192 em três cores, medindo 7cm de comprimento por 10 cm de largura cm e do lado direito PARAGOMINAS na cor Branca, medindo 6,5 cm de comprimento por 3 cm de largura; Nas costas emblema SAMU 192 em três cores, medindo 15x25 cm.							
0057	CAMISETA SAMU - TAMANHO: M - COR: BRANCA		15,000	UNIDADE	0,000	0,00	SIM	NÃO
	Especificação : Camiseta SAMU na cor Branca, manga curta, malha PV, fio 30, gola redonda. Com a seguinte serigrafia: No peito (lado esquerdo) o emblema do SAMU 192 em três cores, medindo 7cm de comprimento por 10 cm de largura cm e do lado direito PARAGOMINAS na cor Branca, medindo 6,5 cm de comprimento por 3 cm de largura, Nas costas emblema SAMU 192 em três cores, medindo 15x25 cm.							
0058	CAMISETA SAMU - TAMANHO:G - COR: AZUL MARINHO		15,000	UNIDADE	0,000	0,00	SIM	NÃO
	Especificação : Camiseta SAMU na cor Azul Marinho, manga curta, malha PV, fio 30, gola redonda. Com a seguinte serigrafia: No peito (lado esquerdo) o emblema do SAMU 192 em três cores, medindo 7cm de comprimento por 10 cm de largura cm e do lado direito PARAGOMINAS na cor Branca, medindo 6,5 cm de comprimento por 3 cm de largura; Nas costas emblema SAMU 192 em três cores, medindo 15x25 cm.							
0059	CINTO PADRÃO SAMU		15,000	UNIDADE	0,000	0,00	SIM	NÃO
	Especificação : CINTO EM NYLON NA COR AZUL MARINHO, COM FIVELA CROMADA COM LOGOMARCA SAMU 192 EM ACABAMENTO EM RESINA, MEDINDO 120CM DE COMPRIMENTO.							
0060	COLETE DE TECIDO P/ CAMPANHA DE VACINAÇÃO		10,000	UNIDADE	0,000	0,00	SIM	NÃO
	Especificação : TAMANHO P. Colete tecido em helanquinha na cor branca, com abertura lateral e elástico, com logomarca da Prefeitura nas costas.							
0061	COLETE P/ CAMPANHA DE VACINAÇÃO - TAMANHO G		40,000	UNIDADE	0,000	0,00	SIM	NÃO
	Especificação : Colete tecido em helanquinha na cor branca, com abertura lateral e elástico, com logomarca da Prefeitura nas costas.							
0062	COLETE P/ CAMPANHA DE VACINAÇÃO - TAMANHO GG		15,000	UNIDADE	0,000	0,00	SIM	NÃO
	Especificação : Colete tecido em helanquinha na cor branca, com abertura lateral e elástico, com logomarca da Prefeitura nas costas.							
0063	COLETE P/ CAMPANHA DE VACINAÇÃO - TAMANHO M		65,000	UNIDADE	0,000	0,00	SIM	NÃO
	Especificação : Colete tecido em helanquinha na cor branca, com abertura lateral e elástico, com logomarca da Prefeitura nas costas.							
0064	JALECO C/ MANGAS COMPRIDAS TAMANHO EG		10,000	UNIDADE	0,000	0,00	SIM	NÃO
	Especificação : Tecido oxford. Com três bolsos (01 superior na altura do peito; 02 inferior). Pintura (logomarca e outros): Centralizada na altura do peito.							
0065	JALECOS EM OXFORD P/ ENFERMAGEM TAM: P		150,000	UNIDADE	0,000	0,00	SIM	NÃO
	Especificação : Com três bolsos (01 superior na altura do peito; 02 inferior). Pintura (logomarca e outros): Centralizada na altura do peito. Com mangas compridas.							
0066	JALECOS EM OXFORD P/ENFERMAGEM G		150,000	UNIDADE	0,000	0,00	SIM	NÃO
	Especificação : Com três bolsos (01 superior na altura do peito; 02 inferior). Pintura (logomarca e outros): Centralizada na altura do peito. Com mangas compridas.							
0067	JALECOS EM OXFORD P/ENFERMAGEM GG		80,000	UNIDADE	0,000	0,00	SIM	NÃO
	Especificação : Com três bolsos (01 superior na altura do peito; 02 inferior). Pintura (logomarca e outros): Centralizada na altura do peito. Com mangas compridas.							
0068	JALECOS EM OXFORD P/ENFERMAGEM M		150,000	UNIDADE	0,000	0,00	SIM	NÃO
	Especificação : Com três bolsos (01 superior na altura do peito; 02 inferior). Pintura (logomarca e outros): Centralizada na altura do peito. Com mangas compridas.							
0069	MACACÃO DO SAMU - TAMANHO: G		20,000	UNIDADE	0,000	0,00	SIM	NÃO
	Especificação : Tecido : Pré encolhido, tipo sarja 2/1, peso 221 g/m ² , largura 1,61, composto por 67% fibra de poliéster e 33 % de fibra de algodão, tipo terbrim ou similar, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor azul marinho padrão: Costuras duplas. Abertura frontal, com zíper aparente (máster fino) na mesma cor do tecido. Frente : corte reto. Com gola							

<p>Padre, medindo 03 cm de altura, transpassada, regulável com velcro. Com ombreiras (proteção) nos ombros, forrada com fibra 6 mm e matelassada, Embutida na gola, indo da frente até a pala das costas (embutida). Com dois bolsos (tipo profissional), medindo 28 cm de altura por 20 cm de largura abertura da boca medindo 23 cm (tipo faca), Pespontado com duas costuras. 03 cm abaixo dos bolsos frontais, será confeccionado os bolsos laterais, medindo 19 cm de largura por 20 cm de altura (com prega fêmea no meio), com lapela medindo 07 cm de largura, presa com velcro de 2 cm de largura por 08 cm de comprimento (devidamente centralizado). 03 cm abaixo dos bolsos laterais, será aplicado joelheira (proteção), oval medindo aproximadamente 22 cm, forrada com fibra 6 mm e matelassada. Mangas : acabamento corte reto nos punhos, com lingüeta reguladora com velcro. Medindo 03 cm de largura por 17 cm de comprimento. Com lingüeta interna medindo 03 cm de largura por 20 cm de comprimento, acabamento com caseado. Na parte externa será colocado um botão (logo abaixo da película) para prender a lingüeta (de forma que possa ser usado como mangas longas e curtas). Costas : Com pala, com duas pregas fundas (para dar movimento). Na cintura , elástico de 4 cm de largura com aproximadamente 20 cm de comprimento (sentido horizontal) e lingüeta reguladora, logo após termino do elástico, medindo 03 cm de largura por aproximadamente 15 cm de comprimento (sentido horizontal), das costas para frente, presa por velcro (de forma que a peça possa ser ajustada na cintura). Com dois bolsos atrás , medindo 15 cm de largura por 17 cm de altura, com lapela medindo 07 cm de largura, presa com velcro de 2 cm por 08 cm de comprimento. Faixas Coloridas : Em 100% poliéster, nas cores laranja e vermelha, medindo 2 cm de largura. Será aplicada nas laterais , sendo que a laranja ficará embutida na ombreira e na cava e a vermelha da cintura para baixo. Nas mangas : Embutida na película até o punho (laranja na frente e vermelha atrás). (no meio da manga, de forma que quando vestida fique na frente da peça). Faixas Refletivas : de 5 cm , na cor prata (altamente refletiva). Na frente e nas mangas : Logo abaixo da cava e dos logotipos do SAMU aplicados. Nas pernas : Logo abaixo da joelheira (frente e costas). Nas costas : No sentido vertical, aplicada em cima das pregas, embutida na pala até a cintura (03 cm acima do elástico). Bordados : Frente : Na altura do peito (emblema do Samu 192, medindo 07 cm X 11 cm) logo acima será bordada na cor branca a função do servidor. Manga Direita : Emblema do Samu 192, medindo 07 cm X 11 cm. Manga Esquerda : Bandeira(Logomarca) de Santa Catarina, medindo 07 cm X 11 cm, com os dizeres Santa Catarina abaixo da logomarca, em bordado branco; logo acima será bordada na cor branca o local do SAMU (Macrorregião). Costas : Emblema do Samu 192, medindo 15 cm X 25 cm, logo acima será bordado na cor branca a função do servidor.</p>							
0070	MACACÃO DO SAMU - TAMANHO: M	10,000	UNIDADE	0,000	0,00	SIM	NÃO
<p>Especificação : Tecido : Pré encolhido, tipo sarja 2/1, peso 221 g/m², largura 1,61, composto por 67% fibra de poliéster e 33 % de fibra de algodão, tipo terbrim ou similar, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor azul marinho padrão: Costuras duplas. Abertura frontal, com zíper aparente (máster fino) na mesma cor do tecido. Frente : corte reto. Com gola Padre, medindo 03 cm de altura, transpassada, regulável com velcro. Com ombreiras (proteção) nos ombros, forrada com fibra 6 mm e matelassada, Embutida na gola, indo da frente até a pala das costas (embutida). Com dois bolsos (tipo profissional), medindo 28 cm de altura por 20 cm de largura abertura da boca medindo 23 cm (tipo faca), Pespontado com duas costuras. 03 cm abaixo dos bolsos frontais, será confeccionado os bolsos laterais, medindo 19 cm de largura por 20 cm de altura (com prega fêmea no meio), com lapela medindo 07 cm de largura, presa com velcro de 2 cm de largura por 08 cm de comprimento (devidamente centralizado). 03 cm abaixo dos bolsos laterais, será aplicado joelheira (proteção), oval medindo aproximadamente 22 cm, forrada com fibra 6 mm e matelassada. Mangas : acabamento corte reto nos punhos, com lingüeta reguladora com velcro. Medindo 03 cm de largura por 17 cm de comprimento. Com lingüeta interna medindo 03 cm de largura por 20 cm de comprimento, acabamento com caseado. Na parte externa será colocado um botão (logo abaixo da película) para prender a lingüeta (de forma que possa ser usado como mangas longas e curtas). Costas : Com pala, com duas pregas fundas (para dar movimento). Na cintura , elástico de 4 cm de largura com aproximadamente 20 cm de comprimento (sentido horizontal) e lingüeta reguladora, logo após termino do elástico, medindo 03 cm de largura por aproximadamente 15 cm de comprimento (sentido horizontal), das costas para frente, presa por velcro (de forma que a peça possa ser ajustada na cintura). Com dois bolsos atrás , medindo 15 cm de largura por 17 cm de altura, com lapela medindo 07 cm de largura, presa com velcro de 2 cm por 08 cm de comprimento. Faixas Coloridas : Em 100% poliéster, nas cores laranja e vermelha, medindo 2 cm de largura. Será aplicada nas laterais , sendo que a laranja ficará embutida na ombreira e na cava e a vermelha da cintura para baixo.</p>							

	Nas mangas : Embutida na película até o punho (laranja na frente e vermelha atrás). (no meio da manga, de forma que quando vestida fique na frente da peça). Faixas Refletivas : de 5 cm , na cor prata (altamente refletiva). Na frente e nas mangas : Logo abaixo da cava e dos logotipos do SAMU aplicados. Nas pernas : Logo abaixo da joelheira (frente e costas). Nas costas : No sentido vertical, aplicada em cima das pregas, embutida na pala até a cintura (03 cm acima do elástico). Bordados : Frente : Na altura do peito (emblema do Samu 192, medindo 07 cm X 11 cm) logo acima será bordada na cor branca a função do servidor. Manga Direita : Emblema do Samu 192, medindo 07 cm X 11 cm. Manga Esquerda : Bandeira(Logomarca) de Santa Catarina, medindo 07 cm X 11 cm, com os dizeres Santa Catarina abaixo da logomarca, em bordado branco; logo acima será bordada na cor branca o local do SAMU (Macrorregião). Costas : Emblema do Samu 192, medindo 15 cm X 25 cm, logo acima será bordado na cor branca a função do servidor							
0071	SAIA EM HELANCA GROSSA BEGE CLARO TAMANHO G - HMP		10,000	UNIDADE	0,000	0,00	SIM	NÃO
	Especificação : COM ELÁSTICO NA CINTURA							
						0,00		
002	Lote No 002 - LOTE 02 MAT. DE PROTEÇÃO							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL		
0001	BOTA DE CANO LONGO TIPO RESGATE SAMU - TAMANHO Nº 38		5,000	PAR	0,000	0,00	SIM	SIM
	Especificação : Bota cano longo em couro vaqueta curtido ao cromo na cor preta, estampa pólvora, hidrofugada com espessura mínima de 2,0 mm, bico redondo, zíper lateral na parte interna, com forro de isolamento interno na extensão do zíper; cano superior de aproximadamente 20 cm, em couro napa vacum vestuário hidrofugado; caneleira com reforço interno em couro reconstituído e palmilha limpeza conformada em EVA. Cabedal: em couro bovino de alta qualidade, vaqueta curtida ao cromo, espessura mínima de 2,0 mm com acabamento semicromo hidrofugado. Gáspea: com protetor de borracha, sobreposto em alto relevo (3D), para evitar desgaste do couro. Forro da Gáspea: de couro tipo napa vacum vestuário na cor preta. Parte Superior Traseira: acolchoada com espuma látex de espessura 10 a 15 mm e densidade 30, em três gomos revestimento na parte exterior em couro tipo napa vacum cor preta, e na parte interna com o mesmo forro da parte traseira do cano. Parte Dianteira: na altura do peito do pé haverá um acolchoado de cinco gomos em espuma PU de espessura 10 mm e densidade 33, recoberto em napa tipo vacum vestuário, na cor preta, para uma melhor acomodação e mobilidade da região do tornozelo. Solado: em borracha legítima cor preto, que deverá ser colado e blaqueado na sua lateral resistente a altas temperaturas (300º C). Deve ser desenhado de forma que o produto seja antiderrapante, com canais de escoamento de água. Deve ser também resistente ao desgaste e a flexão. Zíper 100% Nylon: de alta resistência, posicionado na lateral interna do cano, recoberta por "pala" externa em couro semi-cromo que cubra toda a extensão do zíper, de 40 mm de largura, com detalhe de corte em V quando aberto, fechado através de fecho de contato tipo fita de velcro preto. Tecido Refletivo: Na região do calcanhar de ambos os pés, haverá um refletivo em alta frequência, em alto relevo, no formato de boomerang, na cor prata/cristal e cor refletida branca. E no entorno do refletivo deverá ser colocado um borracha com estampas em 3 D costurada em todo seu contorno. Na região do tornozelo deverá conter um protetor contra impactos em borracha 3D com o logo do SAMU que deverá ser resinado, deverá ser colado e costurado, com um diâmetro aproximado de 40 mm. Logo acima da caneleira, em couro vacum vermelho, será inserido um gomo acolchoado para dar maior conforto ao socorrista e nesta peça deverá ser inserida uma etiqueta costurada com a seguinte inscrição: SAMU 192.							
0002	BOTA DE CANO LONGO TIPO RESGATE SAMU - TAMANHO Nº 39		10,000	PAR	0,000	0,00	SIM	SIM
	Especificação : Bota cano longo em couro vaqueta curtido ao cromo na cor preta, estampa pólvora, hidrofugada com espessura mínima de 2,0 mm, bico redondo, zíper lateral na parte interna, com forro de isolamento interno na extensão do zíper; cano superior de aproximadamente 20 cm, em couro napa vacum vestuário hidrofugado; caneleira com reforço interno em couro reconstituído e palmilha limpeza conformada em EVA. Cabedal: em couro bovino de alta qualidade, vaqueta curtida ao cromo, espessura mínima de 2,0 mm com acabamento semicromo hidrofugado. Gáspea: com protetor de borracha, sobreposto em alto relevo (3D), para evitar desgaste do couro. Forro da Gáspea: de couro tipo napa vacum vestuário na cor preta. Parte Superior Traseira: acolchoada com espuma látex de espessura 10 a 15 mm e densidade 30, em três gomos							

	<p>revestimento na parte exterior em couro tipo napa vacum cor preta, e na parte interna com o mesmo forro da parte traseira do cano. Parte Dianteira: na altura do peito do pé haverá um acolchoado de cinco gomos em espuma PU de espessura 10 mm e densidade 33, recoberto em napa tipo vacum vestuário, na cor preta, para uma melhor acomodação e mobilidade da região do tornozelo. Solado: em borracha legítima cor preto, que deverá ser colado e blaqueado na sua lateral resistente a altas temperaturas (300° C). Deve ser desenhado de forma que o produto seja antiderrapante, com canais de escoamento de água. Deve ser também resistente ao desgaste e a flexão. Zíper 100% Nylon: de alta resistência, posicionado na lateral interna do cano, recoberta por "pala" externa em couro semi-cromo que cubra toda a extensão do zíper, de 40 mm de largura, com detalhe de corte em V quando aberto, fechado através de fecho de contato tipo fita de velcro preto. Tecido Refletivo: Na região do calcanhar de ambos os pés, haverá um refletivo em alta frequência, em alto relevo, no formato de boomerang, na cor prata/cristal e cor refletida branca. E no entorno do refletivo deverá ser colocado um borracha com estampas em 3 D costurada em todo seu contorno. Na região do tornozelo deverá conter um protetor contra impactos em borracha 3D com o logo do SAMU que deverá ser resinado, deverá ser colado e costurado, com um diâmetro aproximado de 40 mm. Logo acima da caneleira, em couro vacum vermelho, será inserido um gomo acolchoado para dar maior conforto ao socorrista e nesta peça deverá ser inserida uma etiqueta costurada com a seguinte inscrição: SAMU 192.</p>							
0003	<p>BOTA DE CANO LONGO TIPO RESGATE SAMU - TAMANHO Nº 40</p>		5,000	PAR	0,000	0,00	SIM	SIM
	<p>Especificação : Bota cano longo em couro vaqueta curtido ao cromo na cor preta, estampa pólvora, hidrofugada com espessura mínima de 2,0 mm, bico redondo, zíper lateral na parte interna, com forro de isolamento interno na extensão do zíper; cano superior de aproximadamente 20 cm, em couro napa vacum vestuário hidrofugado; caneleira com reforço interno em couro reconstituído e palmilha limpeza conformada em EVA. Cabedal: em couro bovino de alta qualidade, vaqueta curtida ao cromo, espessura mínima de 2,0 mm com acabamento semicromo hidrofugado. Gáspea: com protetor de borracha, sobreposto em alto relevo (3D), para evitar desgaste do couro. Forro da Gáspea: de couro tipo napa vacum vestuário na cor preta. Parte Superior Traseira: acolchoada com espuma látex de espessura 10 a 15 mm e densidade 30, em três gomos revestimento na parte exterior em couro tipo napa vacum cor preta, e na parte interna com o mesmo forro da parte traseira do cano. Parte Dianteira: na altura do peito do pé haverá um acolchoado de cinco gomos em espuma PU de espessura 10 mm e densidade 33, recoberto em napa tipo vacum vestuário, na cor preta, para uma melhor acomodação e mobilidade da região do tornozelo. Solado: em borracha legítima cor preto, que deverá ser colado e blaqueado na sua lateral resistente a altas temperaturas (300° C). Deve ser desenhado de forma que o produto seja antiderrapante, com canais de escoamento de água. Deve ser também resistente ao desgaste e a flexão. Zíper 100% Nylon: de alta resistência, posicionado na lateral interna do cano, recoberta por "pala" externa em couro semi-cromo que cubra toda a extensão do zíper, de 40 mm de largura, com detalhe de corte em V quando aberto, fechado através de fecho de contato tipo fita de velcro preto. Tecido Refletivo: Na região do calcanhar de ambos os pés, haverá um refletivo em alta frequência, em alto relevo, no formato de boomerang, na cor prata/cristal e cor refletida branca. E no entorno do refletivo deverá ser colocado um borracha com estampas em 3 D costurada em todo seu contorno. Na região do tornozelo deverá conter um protetor contra impactos em borracha 3D com o logo do SAMU que deverá ser resinado, deverá ser colado e costurado, com um diâmetro aproximado de 40 mm. Logo acima da caneleira, em couro vacum vermelho, será inserido um gomo acolchoado para dar maior conforto ao socorrista e nesta peça deverá ser inserida uma etiqueta costurada com a seguinte inscrição: SAMU 192.</p>							
0004	<p>BOTA DE CANO LONGO TIPO RESGATE SAMU - TAMANHO Nº 41</p>		10,000	PAR	0,000	0,00	SIM	SIM
	<p>Especificação : Bota cano longo em couro vaqueta curtido ao cromo na cor preta, estampa pólvora, hidrofugada com espessura mínima de 2,0 mm, bico redondo, zíper lateral na parte interna, com forro de isolamento interno na extensão do zíper; cano superior de aproximadamente 20 cm, em couro napa vacum vestuário hidrofugado; caneleira com reforço interno em couro reconstituído e palmilha limpeza conformada em EVA. Cabedal: em couro bovino de alta qualidade, vaqueta curtida ao cromo, espessura mínima de 2,0 mm com acabamento semicromo hidrofugado. Gáspea: com protetor de borracha, sobreposto em alto relevo (3D), para evitar desgaste do couro. Forro da Gáspea: de couro tipo napa vacum vestuário na cor preta. Parte Superior Traseira: acolchoada com espuma látex de espessura 10 a 15 mm e densidade 30, em três gomos revestimento na parte exterior em couro tipo napa vacum cor preta, e na parte interna com o mesmo forro da parte traseira do cano. Parte Dianteira: na altura do</p>							

	peito do pé haverá um acolchoado de cinco gomos em espuma PU de espessura 10 mm e densidade 33, recoberto em napa tipo vacum vestuário, na cor preta, para uma melhor acomodação e mobilidade da região do tornozelo. Solado: em borracha legítima cor preto, que deverá ser colado e blaqueado na sua lateral resistente a altas temperaturas (300° C). Deve ser desenhado de forma que o produto seja antiderrapante, com canais de escoamento de água. Deve ser também resistente ao desgaste e a flexão. Zíper 100% Nylon: de alta resistência, posicionado na lateral interna do cano, recoberta por "pala" externa em couro semi-cromo que cubra toda a extensão do zíper, de 40 mm de largura, com detalhe de corte em V quando aberto, fechado através de fecho de contato tipo fita de velcro preto. Tecido Refletivo: Na região do calcanhar de ambos os pés, haverá um refletivo em alta frequência, em alto relevo, no formato de boomerang, na cor prata/cristal e cor refletida branca. E no entorno do refletivo deverá ser colocado um borracha com estampas em 3 D costurada em todo seu contorno. Na região do tornozelo deverá conter um protetor contra impactos em borracha 3D com o logo do SAMU que deverá ser resinado, deverá ser colado e costurado, com um diâmetro aproximado de 40 mm. Logo acima da caneleira, em couro vacum vermelho, será inserido um gomo acolchoado para dar maior conforto ao socorrista e nesta peça deverá ser inserida uma etiqueta costurada com a seguinte inscrição: SAMU 192.							
0005	BOTINA PARA USO OCUPACIONAL Nº 41		5,000	PAR	0,000	0,00	SIM	SIM
	<p><i>Especificação : Para uso ocupacional, com elástico lateral recoberto, confeccionado em couro, estama relax, dorso acouchoado, forro interno nagáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, bico plástico, plamilha de montagem não tecido, solado injeção direta bidensidade bicolor e sobre palmilha antimicrobiana. COURO DO CABEDAL: vaqueta estampa relax 17/19 linhas; FORRO: - DA GÁSPEA, não tecido de fibra curta ou agulhado, ligado quimicamente absorvente, composto de poliéster. - DO CANO, nylon 150g/m² dublado com manta de 110g/m²(com cola base água) DORSO: laminado sintético de 1.5mm extra soft com suporte de manta costurado (gravação relax); espuma PU 8mm de 38. forro: fibra curta poliéster dublado com NT agulhado. BIQUEIRA: Plástica Pre-moldada; CONTRAFORTE: Suporte não tecido, resinado termoconformado. espessura mínima 1.5mm. PALMILHA DE MONTAGEM: Não tecido de poliéster agulhado resinado. SOLADO: Poliuretano bidensidade injetado direto ao cabedal. Densidade da entressola: mínima de 0.40g/cm³. Densidade da Compacta: mínima de 1.0g/cm³; PALMILHA HIGIENICA: Material com base em EVA microperfurada em 3.0mm dublada com revestimento em tecido com tratamento antimicrobico.</i></p>							
0006	BOTINA PARA USO OCUPACIONAL Nº 43		5,000	PAR	0,000	0,00	SIM	SIM
	<p><i>Especificação : Para uso ocupacional, com elástico lateral recoberto, confeccionado em couro, estama relax, dorso acouchoado, forro interno nagáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, bico plástico, plamilha de montagem não tecido, solado injeção direta bidensidade bicolor e sobre palmilha antimicrobiana. COURO DO CABEDAL: vaqueta estampa relax 17/19 linhas; FORRO: - DA GÁSPEA, não tecido de fibra curta ou agulhado, ligado quimicamente absorvente, composto de poliéster. - DO CANO, nylon 150g/m² dublado com manta de 110g/m²(com cola base água) DORSO: laminado sintético de 1.5mm extra soft com suporte de manta costurado (gravação relax); espuma PU 8mm de 38. forro: fibra curta poliéster dublado com NT agulhado. BIQUEIRA: Plástica Pre-moldada; CONTRAFORTE: Suporte não tecido, resinado termoconformado. espessura mínima 1.5mm. PALMILHA DE MONTAGEM: Não tecido de poliéster agulhado resinado. SOLADO: Poliuretano bidensidade injetado direto ao cabedal. Densidade da entressola: mínima de 0.40g/cm³. Densidade da Compacta: mínima de 1.0g/cm³; PALMILHA HIGIENICA: Material com base em EVA microperfurada em 3.0mm dublada com revestimento em tecido com tratamento antimicrobico.</i></p>							
0007	BOTINA PARA USO OCUPACIONAL Nº 34		5,000	PAR	0,000	0,00	SIM	SIM
	<p><i>Especificação : Para uso ocupacional, com elástico lateral recoberto, confeccionado em couro, estama relax, dorso acouchoado, forro interno nagáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, bico plástico, plamilha de montagem não tecido, solado injeção direta bidensidade bicolor e sobre palmilha antimicrobiana. COURO DO CABEDAL: vaqueta estampa relax 17/19 linhas; FORRO: - DA GÁSPEA, não tecido de fibra curta ou agulhado, ligado quimicamente absorvente, composto de poliéster. - DO CANO, nylon 150g/m² dublado com manta de 110g/m²(com cola base água) DORSO: laminado sintético de 1.5mm extra soft com suporte de manta costurado (gravação relax); espuma PU 8mm de 38. forro: fibra curta poliéster dublado com NT agulhado. BIQUEIRA: Plástica Pre-moldada; CONTRAFORTE: Suporte não tecido, resinado termoconformado. espessura mínima 1.5mm. PALMILHA DE MONTAGEM:</i></p>							

	Não tecido de poliester agulhado resinado. SOLADO: Poliuretano bidensidade injetado direto ao cabedal. Densidade da entressola: mínima de 0.40g/cm ² . Densidade da Compacta: mínima de 1.0g/cm ² ; PALMILHA HIGIENICA: Material com base em EVA microperfurada em 3.0mm dobrada com revestimento em tecido com tratamento antimicrobico.							
0008	BOTINA PARA USO OCUPACIONAL Nº 35		10,000	PAR	0,000	0,00	SIM	SIM
	Especificação : Para uso ocupacional, com elastico lateral recoberto, confeccionado em couro, estama relax, dorso acouchado, forro interno nagáspea não tecido e forro do cano em sanitec dobrado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, bico plastico, plamilha de montagem não tecido, solado injeção direta bidensidade bicolor e sobre palmilha antimicrobiana. COURO DO CABEDAL: vaqueta estampa relax 17/19 linhas; FORRO: - DA GÁSPEA, não tecido de fibra curta ou agulhado, ligado quimicamente absorvente, composto de poliester. - DO CANO, nylon 150g/m ² dobrado com manta de 110g/m ² (com cola base água) DORSO: laminado sintético de 1.5mm extra soft com suporte de manta costurado (gravação relax); espuma PU 8mm de 38. forro: fibra curta poliester dobrado com NT agulhado. BIQUEIRA: Plastica Pre-moldada; CONTRAFORTE: Suporte não tecido, resinado termoconformado. espessura mínima 1.5mm. PALMILHA DE MONTAGEM: Não tecido de poliester agulhado resinado. SOLADO: Poliuretano bidensidade injetado direto ao cabedal. Densidade da entressola: mínima de 0.40g/cm ² . Densidade da Compacta: mínima de 1.0g/cm ² ; PALMILHA HIGIENICA: Material com base em EVA microperfurada em 3.0mm dobrada com revestimento em tecido com tratamento antimicrobico.							
0009	BOTINA PARA USO OCUPACIONAL Nº 36		20,000	PAR	0,000	0,00	SIM	SIM
	Especificação : Para uso ocupacional, com elastico lateral recoberto, confeccionado em couro, estama relax, dorso acouchado, forro interno nagáspea não tecido e forro do cano em sanitec dobrado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, bico plastico, plamilha de montagem não tecido, solado injeção direta bidensidade bicolor e sobre palmilha antimicrobiana. COURO DO CABEDAL: vaqueta estampa relax 17/19 linhas; FORRO: - DA GÁSPEA, não tecido de fibra curta ou agulhado, ligado quimicamente absorvente, composto de poliester. - DO CANO, nylon 150g/m ² dobrado com manta de 110g/m ² (com cola base água) DORSO: laminado sintético de 1.5mm extra soft com suporte de manta costurado (gravação relax); espuma PU 8mm de 38. forro: fibra curta poliester dobrado com NT agulhado. BIQUEIRA: Plastica Pre-moldada; CONTRAFORTE: Suporte não tecido, resinado termoconformado. espessura mínima 1.5mm. PALMILHA DE MONTAGEM: Não tecido de poliester agulhado resinado. SOLADO: Poliuretano bidensidade injetado direto ao cabedal. Densidade da entressola: mínima de 0.40g/cm ² . Densidade da Compacta: mínima de 1.0g/cm ² ; PALMILHA HIGIENICA: Material com base em EVA microperfurada em 3.0mm dobrada com revestimento em tecido com tratamento antimicrobico.							
0010	BOTINA PARA USO OCUPACIONAL Nº 37		15,000	PAR	0,000	0,00	SIM	SIM
	Especificação : Para uso ocupacional, com elastico lateral recoberto, confeccionado em couro, estama relax, dorso acouchado, forro interno nagáspea não tecido e forro do cano em sanitec dobrado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, bico plastico, plamilha de montagem não tecido, solado injeção direta bidensidade bicolor e sobre palmilha antimicrobiana. COURO DO CABEDAL: vaqueta estampa relax 17/19 linhas; FORRO: - DA GÁSPEA, não tecido de fibra curta ou agulhado, ligado quimicamente absorvente, composto de poliester. - DO CANO, nylon 150g/m ² dobrado com manta de 110g/m ² (com cola base água) DORSO: laminado sintético de 1.5mm extra soft com suporte de manta costurado (gravação relax); espuma PU 8mm de 38. forro: fibra curta poliester dobrado com NT agulhado. BIQUEIRA: Plastica Pre-moldada; CONTRAFORTE: Suporte não tecido, resinado termoconformado. espessura mínima 1.5mm. PALMILHA DE MONTAGEM: Não tecido de poliester agulhado resinado. SOLADO: Poliuretano bidensidade injetado direto ao cabedal. Densidade da entressola: mínima de 0.40g/cm ² . Densidade da Compacta: mínima de 1.0g/cm ² ; PALMILHA HIGIENICA: Material com base em EVA microperfurada em 3.0mm dobrada com revestimento em tecido com tratamento antimicrobico.							
0011	BOTINA PARA USO OCUPACIONAL Nº 38		15,000	PAR	0,000	0,00	SIM	SIM
	Especificação : Para uso ocupacional, com elastico lateral recoberto, confeccionado em couro, estama relax, dorso acouchado, forro interno nagáspea não tecido e forro do cano em sanitec dobrado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, bico plastico, plamilha de montagem não tecido, solado injeção direta bidensidade bicolor e sobre palmilha antimicrobiana. COURO DO CABEDAL: vaqueta estampa relax 17/19 linhas; FORRO: - DA GÁSPEA, não tecido de fibra curta ou agulhado, ligado quimicamente absorvente, composto de poliester. - DO CANO, nylon 150g/m ² dobrado com manta de 110g/m ² (com cola base água) DORSO: laminado sintético de 1.5mm extra soft com suporte de manta							

003 Lote No 003 - LOTE 03 ROUPAS DE CAMA E BANHO								
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL		
0001	CAMISOLA INFANTIL - BRANCA <i>Especificação : Tecido leve 63% algodão e 37% de poliéster. 230g/m2. Com duas amarrações nas costas por fitas. Pintura com logomarca: altura do peito / lado esquerdo.</i>		100,000	UNIDADE	0,000	0,00	NÃO	NÃO
0002	CAMISOLA P/ CONSULTORIO - ROSA/BRANCO <i>Especificação : Tecido listrado 63% algodão e 37% poliéster, 230g/m2. Modelo Transpassado. Pintura (com a logomarca da secretaria de saúde e outros): Altura do Peito / lado esquerdo.</i>		300,000	UNIDADE	0,000	0,00	NÃO	NÃO
0003	CAMISOLA P/ OBSTETRÍCIA - COR VERDE/BRANCO <i>Especificação : Tecido listrado 63% algodão e 37% poliéster, 230g/m2. Modelo transpassado. Pintura (logomarca e outros): Altura do Peito / lado esquerdo.</i>		200,000	UNIDADE	0,000	0,00	NÃO	NÃO
0004	CAMISOLA PARA ADULTO TAMANHO EG - AZUL <i>Especificação : Tecido leve 63% algodão e 37% de poliéster. Com duas amarrações nas costas por fitas. Pintura com logomarca: altura do peito / lado esquerdo.</i>		100,000	UNIDADE	0,000	0,00	NÃO	NÃO
0005	CAMISOLA PARA ADULTO TAMANHO G - AZUL <i>Especificação : Tecido leve 63% algodão e 37% poliéster. Com duas amarrações nas costas por fitas. Pintura (logomarca e outros): Altura do Peito / lado esquerdo.</i>		150,000	UNIDADE	0,000	0,00	NÃO	NÃO
0006	CAMISOLA PARA ADULTO TAMANHO GG - AZUL <i>Especificação : Tecido leve 63% algodão e 37% poliéster. Com duas amarrações nas costas por fitas. Pintura com logomarca: altura do peito / lado esquerdo.</i>		150,000	UNIDADE	0,000	0,00	NÃO	NÃO
0007	CAMISOLA PARA ADULTO TAMANHO M - AZUL <i>Especificação : Tecido leve 63% algodão e 37% poliéster. Com duas amarrações nas costas por fitas. Pintura (logomarca e outros): Altura do Peito / lado esquerdo.</i>		150,000	UNIDADE	0,000	0,00	NÃO	NÃO
0008	CAMPO CIRURGICO SIMPLES 40X40 (BRANCO) <i>Especificação : NA COR BRANCA, TECIDO BRIM COM A LOGOMARCA DA SECRETARIA DE SAÚDE.</i>		100,000	UNIDADE	0,000	0,00	NÃO	NÃO
0009	CAMPO CIRURGICO SIMPLES 60X60 CM (BRANCO) <i>Especificação : NA COR BRANCA, TECIDO BRIM COM A LOGOMARCA DA SECRETARIA DE SAÚDE.</i>		150,000	UNIDADE	0,000	0,00	NÃO	NÃO
0010	CAMPO DUPLO FENESTRADO TAM. 0,50 X 0,50M - COR AZUL <i>Especificação : Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster, 230g/m2. Pintura (logomarca e outros): Centralizada.</i>		200,000	UNIDADE	0,000	0,00	NÃO	NÃO
0011	CAMPO DUPLO FENESTRADO TAMANHO 0,60 X 0,60M - AZUL <i>Especificação : Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster, 230g/m2. Pintura (logomarca e outros): Centralizada.</i>		400,000	UNIDADE	0,000	0,00	NÃO	NÃO
0012	CAMPO DUPLO FENESTRADO TAMANHO 0,80X0,80M - AZUL <i>Especificação : Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster, 230g/m2. Pintura (logomarca e outros): Centralizada.</i>		200,000	UNIDADE	0,000	0,00	NÃO	NÃO
0013	CAMPO DUPLO TAM. 0,40 X 0,40M - COR AZUL <i>Especificação : Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster, 230g/m2. Pintura (logomarca e outros): Centralizada.</i>		450,000	UNIDADE	0,000	0,00	NÃO	NÃO
0014	CAMPO DUPLO TAM. 1,50 X 1,20 - VERDE <i>Especificação : Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster, 230g/m2. Pintura (logomarca e outros): Centralizada.</i>		450,000	UNIDADE	0,000	0,00	NÃO	NÃO
0015	CAMPO DUPLO TAMANHO 0,60 X 0,60M - COR AZUL <i>Especificação : Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster, 230g/m2. Pintura (logomarca e outros): Centralizada.</i>		200,000	UNIDADE	0,000	0,00	NÃO	NÃO
0016	CAMPO DUPLO TAMANHO 0,80 X 0,80 - COR VERDE <i>Especificação : Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster, 230g/m2. Pintura (logomarca e outros): Centralizada.</i>		450,000	UNIDADE	0,000	0,00	NÃO	NÃO
0017	CAMPO DUPLO TAMANHO 0,80 X 0,80M - COR AZUL <i>Especificação : Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster, 230g/m2. Pintura (logomarca e outros): Centralizada.</i>		450,000	UNIDADE	0,000	0,00	NÃO	NÃO
0018	CAMPO DUPLO TAMANHO 1,20 X 1,20 - VERDE <i>Especificação : Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster, 230g/m2. Pintura (logomarca e outros):</i>		400,000	UNIDADE	0,000	0,00	NÃO	NÃO

	Centralizada.								
0019	CAMPO DUPLO TAMANHO 1,20 X 1,20-AZUL Especificação : Tecido leve 67% algodao e 33% poliester. 230g/m2. Pintura (logomarca e outros): Centralizada.	400,000	UNIDADE	0,000	0,00	NÃO	NÃO		
0020	CAMPO DUPLO TAMANHO 1,50 X 1,20 - AZUL Especificação : Tecido leve 67% algodao e 33% poliester. 230g/m2. Pintura (logomarca e outros): Centralizada.	450,000	UNIDADE	0,000	0,00	NÃO	NÃO		
0021	CAMPO SIMPLES 0,80CM X 0,80CM - VERDE CLARO Especificação : Tecido leve 67% algodao e 33% poliester. 230g/m2. Pintura (logomarca e outros): Centralizada.	150,000	UNIDADE	0,000	0,00	NÃO	NÃO		
0022	CAMPO SIMPLES FENESTRADO 0.40X0.40 C/LOGOMARCA Especificação : NA COR BRANCA COM A LOGARMACA DA SECRETARIA DE SAUDE	100,000	UNIDADE	0,000	0,00	NÃO	NÃO		
0023	CAPA PARA BALA DE OXIGÊNIO TAM. G - COR AZUL Especificação : Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster, 230g/m2. Pintura (logomarca e outros): Centralizada.	50,000	UNIDADE	0,000	0,00	NÃO	NÃO		
0024	CAPOTE CIRURGICO TAMANHO EG - COR AZUL Especificação : Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster, 230g/m2. Pintura (logomarca e outros): Centralizada na altura do peito	50,000	UNIDADE	0,000	0,00	NÃO	NÃO		
0025	CAPOTE CIRURGICO TAMANHO EG - COR VERDE Especificação : Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster, 230g/m2. Pintura (logomarca e outros): Centralizada na altura do peito.	50,000	UNIDADE	0,000	0,00	NÃO	NÃO		
0026	CAPOTE CIRURGICO TAMANHO G (AZUL) Especificação : Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster, 230g/m2. Pintura (logomarca e outros): Centralizada na altura do peito.	150,000	UNIDADE	0,000	0,00	NÃO	NÃO		
0027	CAPOTE CIRURGICO TAMANHO GG (AZUL) Especificação : Tecido leve 67% algodão e 33% poliéster, 230g/m2. Pintura (logomarca e outros): Centralizada na altura do peito.	100,000	UNIDADE	0,000	0,00	NÃO	NÃO		
0028	CAPOTE CIRURGICO TAMANHO M - AZUL Especificação : Tecido leve 67% algodao e 33% poliester. 230g/m2. Pintura (logomarca e outros): Centralizada na altura do peito.	150,000	UNIDADE	0,000	0,00	NÃO	NÃO		
0029	CUEIRO 0,70CM X 0,70CM - VERDE CLARO/BRANCO Especificação : Tecido listrado 63% algodao e 37% poliester. Pintura (logomarca e outros): Centralizada.	150,000	UNIDADE	0,000	0,00	NÃO	NÃO		
0030	FRONHA TAMANHO PADRAO - VERDE CLARO/BRANCO Especificação : Tecido listrado 63% algodao e 37% poliester. Pintura (logomarca e outros): centralizada.	100,000	UNIDADE	0,000	0,00	NÃO	NÃO		
0031	IMPERMEAVEL TAM. 1,50 X 0,80M - COR VERDE Especificação : Tecido: Napa Pintura (logomarca e outros): Centralizada.	450,000	UNIDADE	0,000	0,00	NÃO	NÃO		
0032	IMPERMEAVEL TAMANHO 1,50 X 0,80M - AZUL Especificação : Tecido Napa. Pintura (logomarca e outros): Centralizada.	500,000	UNIDADE	0,000	0,00	NÃO	NÃO		
0033	LENÇOL LISTRADO 2,00 X 1,50 (VERDE/BRANCO) Especificação : COM A LOGOMARCA DA SECRETARIA DE SAÚDE. TECIDO 100% ALGODÃO.	50,000	UNIDADE	0,000	0,00	NÃO	NÃO		
0034	LENÇOL LISTRADO 2,50 X 1,50 (AZUL/BRANCO) Especificação : COM A LOGOMARCA DA SECRETARIA DE SAÚDE. TECIDO 100% ALGODÃO.	50,000	UNIDADE	0,000	0,00	NÃO	NÃO		
0035	LENÇOL LISTRADO TAM. 2,50 X 1,60 - VERDE/BRANCO Especificação : Tecido listrado 63% algodão e 37% poliéster. Pintura (logomarca e outros): Centralizada (03 logomarca em cada lençol).	700,000	UNIDADE	0,000	0,00	NÃO	NÃO		
0036	LENÇOL LISTRADO TAMANHO 2,50X1,60 - AMARELO/BRANCO Especificação : TECIDO LISTRADO 63% ALGODÃO E 37% POLIESTER. PINTURA (logo marca e outro):Centralizada (03 logomarca em cada lençol)	350,000	UNIDADE	0,000	0,00	NÃO	NÃO		
0037	LENÇOL LISTRADO TAMANHO 2,50X1,60 - AZUL/BRANCO Especificação : TECIDO LISTRADO 63% ALGODÃO E 37% POLISTER PINTURA (logomarca e outros): centralizada (tres logomarca em cada lençol)	800,000	UNIDADE	0,000	0,00	NÃO	NÃO		
0038	LENÇOL P/ BERÇO DE RN C/ ELASTICO 0,75CM X 0,50CM - VERDE CLARO/BRANCO Especificação : Tecido listrado 63% algodao e 37% poliester. Pintura (logomarca e outros): centralizada.	150,000	UNIDADE	0,000	0,00	NÃO	NÃO		
0039	LENÇOL P/ BERÇO DE RN C/ELASTICO 0,80CM X 0,50CM - VERDE CLARO/BRANCO Especificação : Tecido listrado 63% algodao e 37% poliester. Pintura (logomarca e outros): centralizada.	100,000	UNIDADE	0,000	0,00	NÃO	NÃO		
0040	LENÇOL P/MACA 2.10X0.90CM Especificação : TECIDO 100% ALGODAO NA COR BRANCA COM A LOGOMARCA DA SECRETARIA DE	200,000	UNIDADE	0,000	0,00	NÃO	NÃO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP.: 68628-970 – Tel.: (091) 3729-80378038/8003 – Fax 3729-8006

CNPJ.: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA

e-mail: licitacaopgm@gmail.com

PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – DEPTº. DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00027- SRP
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE, CONFORME DISCIPLINA O ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011 E
ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XX dias do mês de XXXXX de XXXX, o Município de PARAGOMINAS, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 463/2010, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Federal 8250/2014, Lei nº 8.666 de 21/06/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2018-XXXX, RESOLVE registrar os preços para “AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, ROUPAS DE CAMA, BANHO E HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,” tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa XXX cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado conforme anexo.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1 “AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, ROUPAS DE CAMA, BANHO E HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS PROGRAMAS, HOSPITAL MUNICIPAL DE PARAGOMINAS E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA”.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de XX de XX de 2018 até XX de XX de 201X.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde;

3.2 É participante o seguinte órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

3.3 Não poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

4.1 Local de entrega: Prefeitura Municipal de Paragominas – Central de Abastecimento, situada a Rua do Contorno, nº 1212, Bairro: Centro.

4.2 Todos os custos referentes à entrega dos itens ficarão por conta da CONTRATADA.

4.3 Fornecer o objeto desta ATA, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias para empresas do Estado do Pará e 30 (trinta) dias para empresas fora do Estado do Pará. As entregas serão realizadas a partir da data do recebimento da Ordem de compras assinada pelo Prefeito e Vice-Prefeito em conjunto com Secretário Municipal de Saúde, dentro das especificações do edital.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO:

5.1 Efetuar os pagamentos dos bens, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra (ordem de compra) contendo, no mínimo, 02 assinaturas a seguir indicadas: do Prefeito, do Vice – Prefeito em conjunto com Secretário Municipal de Saúde.

5.2 A contratada deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido feita por Ordem de Compra.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

7.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

7.1.3 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

7.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

7.3 As multas pecuniárias referidas nesta clausula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

7.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 Os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

8.6.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

8.6.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada;

8.8 É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata;

8.9 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.10 O contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que a reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c 10.192/2001).

8.11 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não.

8.12 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

9.3.1 Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

CLÁUSULA X - DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

10.1 A fornecedora deve comprometer-se com uma garantia para todas as peças, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega definitiva e do total de uniforme solicitados.

10.2 Serão de inteira responsabilidade da empresa fornecedora as despesas decorrentes da entrega dos materiais e sua posterior devolução, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.

10.3 Excluem-se da garantia os defeitos provocados por mau uso comprovado ou em desacordo com as instruções fornecidas de manuseio pela contratada, comprováveis por laudo pertinente.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

11.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preço;

11.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

11.2 O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de casos fortuitos ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.2.1 Por razões de interesse público;

11.2.2 A pedido do fornecedor quando o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;

CLÁUSULA XII – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES:

12.1 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem a presente ata e será formalizada mediante:

12.1.1 Instrumento contratual;

12.1.2 Emissão de nota de empenho de despesa;

12.1.3 Autorização de compra; ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

12.2 O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 3 (três) dias úteis para:

12.2.1 Efetuar a nota de empenho ou instrumento equivalente;

12.2.2 Assinar a Ata, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e Ata de Registro de Preços;

12.3 Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada dos fornecedores aceita pela Administração;

12.4 Previamente à formalização de cada contratação, o órgão gerenciador realizará consulta que entender necessário para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público Municipal e verificar a manutenção das condições de habilitação;

12.5 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

12.6 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato;

12.7 A contratada deverá manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.8 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIII - DOS ACRÉSCIMOS DA ATA DE REGISTRO DE PEÇO:

13.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA XIV - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:

14.1 Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

14.2 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis exceto pelas condições estabelecidas na CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1 Efetuar os pagamentos dos bens, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra (ordem de compra) contendo, no mínimo, 02 assinaturas a seguir indicadas: do Prefeito, do Vice – Prefeito em conjunto com Secretário Municipal de Saúde.

15.2 Fornecer informação e esclarecimentos pertinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venha ser solicitadas pela empresa fornecedora.

CLÁUSULA XVI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

16.1 Fornecer o objeto deste Edital, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias para empresas do Estado do Pará e 30 (trinta) dias para empresas fora do Estado do Pará. As entregas serão realizadas a partir da data do recebimento da Ordem de compras assinada pelo Prefeito e Vice-Prefeito em conjunto com Secretário Municipal de Saúde, dentro das especificações do edital.

16.2 ENTREGAR os materiais/equipamentos na Central de Abastecimento Farmacêutico, localizada na Rua do Contorno, Nº 1212 centro, CEP. 68.625-970, mediante o recebimento de ordem de compra, que deverá conter as assinaturas indicadas: Prefeito ou Vice Prefeito, Secretário Municipal de Saúde em conjunto com a Superintendente da Central de Abastecimento Farmacêutico;

16.3 Todos os custos referentes à entrega dos itens ficarão por conta da CONTRATADA.

16.4 No caso de sagrar-se vencedor do processo, o mesmo deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA XVII – FISCALIZAÇÃO:

17.1 Durante a vigência do contrato/ata, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por técnicos especialmente designados pelas SECRETARIA DE SAÚDE, visando o atendimento das normas, especificações, instruções estabelecidas e o cumprimento de todas condicionantes constantes deste Edital, bem como as determinações contidas nas Leis, Portarias e Resoluções a ele vinculadas.

17.2 Com relação à qualidade, será aprovada pela Comissão instituída pelas SECRETARIA DE SAÚDE, caso não esteja nos padrões exigidos, a contratada estará sujeita as penalidades legais.

17.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pela contratação dos serviços objeto deste Contrato/Ata, a Contratante através de funcionário especialmente designado, acompanhará e fiscalizará sua execução sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, competindo à mesma:

17.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

17.3.2 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

17.4 A fiscalização do (s) Contrato/Ata será realizada por servidor designado por meio de Portaria.

CLÁUSULA XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2018-XXXX e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

18.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

18.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

18.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAGOMINAS, com exclusão de qualquer outro.

18.5 E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Paragominas-PA, XX de XXXX de 2018.

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

FORNECEDORES

XXXXXXXX

XXXXXXXX

TESTEMUNHAS: 1. _____

2. _____

PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – DEPTº. DE LICITAÇÕES
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00027 – SRP
 COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
 PORTE, CONFORME DISCIPLINA O ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011 E
 ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

ANEXO III

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº XXX/2018, celebrada entre o Município de PARAGOMINAS e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2018-00027 - SRP.

Empresa: XXXXXXXXXXXX; C.N.P.J. nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida à XXXXXX, Nº XXX, Bairro, Cidade/Estado, representada neste ato pelo (a) Sr.(a) XXXXXX, C.P.F. nº XXX.XXX.XXX-XX, R.G. nº XXXXX.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
XXXXXXXXXXXX
 CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS
XXXXXXXXXXXX
 CONTRATANTE

FORNECEDORES

XXXXXXXXX _____

TESTEMUNHAS: 1. _____

2. _____

PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – DEPTº. DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
 Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP.: 68628-970 – Tel.: (091) 3729-80378038/8003 – Fax 3729-8006
 CNPJ.: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA
 e-mail: licitacaopgm@gmail.com

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00027 - SRP
 COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
 PORTE, CONFORME DISCIPLINA O ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011 E
 ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2017

Contrato Administrativo de: “AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, ROUPAS DE CAMA, BANHO E HOSPITALAR,” que entre si celebram de um lado PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, e do outro, a empresa XXXXXXXX, como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, centro, neste ato representada pelo seu Prefeito, o senhor XXXXXXXXXXXXXXXX,,, residente e domiciliado na,, nesta cidade, portador do CPF nº e Carteira de Identidade nº, neste ato denominado CONTRATANTE, e do outro, a empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº e Inscrição Estadual nº, situada na....., Bairro:.....,, Cep:, representada pelo(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXX, portador do CPF n.º e RG nº, residente e domiciliada, denominada para este ato CONTRATADA têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DA ORIGEM:

1.1 Este Contrato tem por fundamento, Pregão Presencial XXXX, de XX de XXXXX de XXXXX, devidamente homologado em XX de XXXXX de XXXX, pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato moldam se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais Contratantes e Contratadas estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 O presente contrato tem por objeto: “AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, ROUPAS DE CAMA, BANHO E HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS PROGRAMAS, HOSPITAL MUNICIPAL DE PARAGOMINAS E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA”.

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global deste CONTRATO será de XXXXXXXX (XXXXXX) Conforme orçamento, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA V - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO:

5.1 O contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário

utilizado deve ser oficial ou que a reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c 10.192/2001).

5.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não.

5.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado

CLÁUSULA VI - MODALIDADE DE PAGAMENTO:

6.1 Efetuar os pagamentos dos bens, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra (ordem de compra) contendo, no mínimo, 02 assinaturas a seguir indicadas: do Prefeito, do Vice – Prefeito em conjunto com Secretário Municipal de Saúde.

6.2 Deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO:

7.1 Local de entrega: Prefeitura Municipal de Paragominas – Central de Abastecimento, situada a Rua do Contorno, nº 1212, Bairro: Centro.

CLÁUSULA VIII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1 A vigência do referido contrato será de XX de XXXXX de XXXX a XX de XXXXX de XXXX, podendo, entretanto, ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

9.1 O valor acordado será pago pela Contratante a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária:

9.1.1 Exercício: 2018

9.1.2 Valor Global: XXXXXX

9.1.3 Classificação Funcional Programática/Atividade:

9.1.3.1 - 0802.10.301.1001.2.065 – MANUT. DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE;

9.1.3.2 - 0802.10.301.1001.2.071 – MANUT. DO ESTRATÉGIA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE;

9.1.3.3 - 0802.10.302.1001.2.074 – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU;

9.1.3.4 – 0802.10.302.1001.2.075 – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24HS;

9.1.3.5 – 0802.10.302.1001.2.077 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – HMP;

9.1.3.6 – 0802.10.302.1001.2.078 – MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE REABILITAÇÃO FÍSICO – MOTORA;

9.1.3.7 – 0802.10.304.1001.2.081 – MANUT. DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA;

9.1.4 Classificação Econômica:

9.1.4.1 3.3.90.30.00 Material de Consumo

9.1.4.2 Subelemento: xxxxxx

9.1.5 Fonte de Recurso: PAB, PAB/PACS, PMP/SAMU – C/C 34.844-9, C/C 34.318-8, FMS, C/C 33.987-3.

CLÁUSULA X - DA GARANTIA:

10.1 A fornecedora deve comprometer-se com uma garantia para todas as peças, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega definitiva e do total de uniforme solicitados.

10.2 Serão de inteira responsabilidade da empresa fornecedora as despesas decorrentes da entrega dos materiais e sua posterior devolução, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.

10.3 Excluem-se da garantia os defeitos provocados por mau uso comprovado ou em desacordo com as instruções fornecidas de manuseio pela contratada, comprováveis por laudo pertinente.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

11.1 DA CONTRATANTE:

11.1.1 Efetuar os pagamentos dos bens, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra (ordem de compra) contendo, no mínimo, 02 assinaturas a seguir indicadas: do Prefeito, do Vice – Prefeito em conjunto com Secretário Municipal de Saúde.

11.1.2 Fornecer informação e esclarecimentos pertinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venha ser solicitadas pela empresa fornecedora.

11.2 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

11.2.1 Fornecer o objeto deste Contrato, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias para empresas do Estado do Pará e 30 (trinta) dias para empresas fora do Estado do Pará. As entregas serão realizadas a partir da data do recebimento da Ordem de compras assinada pelo Prefeito e Vice-Prefeito em conjunto com Secretário Municipal de Saúde, dentro das especificações do edital.

11.2.2 Serão de inteira responsabilidade da empresa fornecedora as despesas decorrentes da entrega dos materiais e sua posterior devolução, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.

11.2.3 Excluem-se da garantia os defeitos provocados por mau uso comprovado ou em desacordo com as instruções fornecidas de manuseio pela contratada, comprováveis por laudo pertinente.

11.2.4 Todos os custos referentes à entrega dos itens ficarão por conta da CONTRATADA.

11.2.5 Local de entrega: Prefeitura Municipal de Paragominas – Central de Abastecimento, situada a Rua do Contorno, nº 1212, Bairro: Centro.

CLÁUSULA XII – FISCALIZAÇÃO:

12.1 Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por técnicos especialmente designados pelas SECRETARIA DE SAÚDE, visando o atendimento das normas, especificações, instruções estabelecidas e o cumprimento de todas condicionantes constantes deste Edital, bem como as determinações contidas nas Leis, Portarias e Resoluções a ele vinculadas.

12.2 Com relação à qualidade, será aprovada pela Comissão instituída pelas SECRETARIA DE SAÚDE, caso não esteja nos padrões exigidos, a contratada estará sujeita as penalidades legais.

12.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pela contratação dos serviços objeto deste Contrato, a Contratante através de funcionário especialmente designado, acompanhará e

fiscalizará sua execução sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, competindo à mesma:

12.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

12.3.2 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

12.4 A fiscalização do (s) Contrato será realizada por servidor designado por meio de Portaria.

CLÁUSULA XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

13.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

13.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

13.1.3 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

13.1.4 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

13.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

13.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

13.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

13.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA XIV - DA RESCISÃO:

14.1 Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

14.1.1 Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

14.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

14.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XV - DO FORO:

15.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XVI - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

16.1 Este CONTRATO será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

16.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas-PA, XX de XXXX de 2018.

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1: _____

2: _____